Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Janeiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0511

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. CNPJ: 24.859.316/0001-00
OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria Jurídica, especializada na orientação nas áreas tributárias e de Planejamento do Município e Assessoria e acompanhamento de processos nos órgãos públicos da esfera estadual e elaboração de recursos, junto a esses órgãos, quando necessário para o exercício de 2014.
CONTRATO Nº: 009/2014
CONTRATADA: SOUZA E FREITAS, ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S. - CNPJ: 01.614.891/0001-39
VALOR TOTAL: R$: 82.980,00 (Oitenta e dois mil novecentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Caput do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 15 de janeiro de 2014

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E67A6B73

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO. CNPJ: 24.859.316/0001-00
OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de natureza especializada consubstanciado no assessoramento técnico no que tange a engenharia civil, atuando nos serviços de estudos de viabilidade dos projetos sobre a superfície do solo, planejamento, confecção dos projetos básicos e executivos, orçamentos quantitativos, aprovação de projetos junto aos órgãos competentes, responsabilidades técnicas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de GO e orientações técnica durante a execução dos serviços.
CONTRATO Nº: 024/2014
CONTRATADA: CONSURSAN CONSTRUÇÕES, URBANISMO E SANEAMENTO LTDA-ME - CNPJ: 01.149.630/0001-95.
VALOR TOTAL: R$: 5.000,00 (cinco mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de Janeiro a 31 de janeiro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 15 de janeiro de 2014

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:38EACBA4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 005/2014

NUMERO DO PROCESSO: 003716/2013

O Fundo de Saúde do município de Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 005/2014.

Objeto: Contratação de empresa para apoio logístico contíguo a Secretaria da Saúde.

DATA DA ABERTURA: 29/JANEIRO/2014 – Quarta- feira às 10:00 horas.

Edital e demais informações, no departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 ou adm.cachoeiradegoias@live.com, nos dias úteis no horário das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cachoeira de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2014.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:BA6F2439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

NUMERO DO PROCESSO: 000083/2014

PREGÃO PRESENCIAL – NR. 004/2014/PMCGO-GO

O Município de Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 004/2014.

Objeto: Aquisição de 2.700(dois mil e setecentos) sacos de cimento comum 50kg.

DATA DA ABERTURA: 28/JANEIRO/2014 – Terça- feira às 10:00 horas.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Edital e demais informações, no departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 ou adm.cachoeiradegoias@live.com, nos dias úteis no horário das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cachoeira de Goiás-GO, 15 de janeiro de 2014.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:178804C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 001-2014

EDITAL DE CHAMAMENTO.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás – Go., no uso de suas atribuições legais;

Faz Público, que, em necessidade do município vem CONVOCAR a candidata EMANUELLE AMORIM ELIAS portadora do RG: 4649126, para o cargo de Professora PIII, a apresentar no prazo de (10) dez dias para contratação por tempo determinado tendo em vista a classificação do Concurso Publico N° 001/2009 01 de setembro de 2009, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido entende se como recusa, a candidata devera comparecer a sede da Prefeitura Municipal sito á Rua Coronel Seabra Guimarães nº 321 setor central em Cachoeira de Goiás, nos horários de 08:00 às 11:00 hs das 13:00 ás 17:00 hs, munida dos seguintes documentos:

RG e consulta de regularidade do CPF;
Titulo de eleitor com quitação eleitoral devida;
Comprovante de endereço;
PASEP/NIT/INSS;
Certidão Regularidade com a Fazenda Municipal;
Currículo
Foto 3x4
Diploma

Gabinete do prefeito municipal de Cachoeira de Goiás – GO, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2014.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:D1946D2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/14.

O Município de Campos Belos/GO torna público para ciência dos interessados, que realizará no dia 29/01/14, às 9hs, licitação pública, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/14, que visa à aquisição de gêneros alimentícios em geral (estocáveis e não estocáveis), verduras, frutas, carnes, material de expediente, limpeza e conservação, copa e cozinha, produtos de higiene pessoal, gás de cozinha, gás hospitalar e outros. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 13 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO.
Pregoeiro

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D90CC359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/14.

O Município de Campos Belos/GO torna público para ciência dos interessados, que realizará no dia 28/01/14, às 9hs, licitação pública, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/14, que visa à contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 13 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO.
Pregoeiro

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D98CE7FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2014.
_____
EMPRESA
Carimbo e Assinatura da Empresa

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **29/01/2014, às 9h00min,** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de execução indireta, tipo: Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objetivo aaquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (estocáveis e não estocáveis), VERDURAS, FRUTAS, CARNES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, GÁS DE COZINHA, GÁS HOSPITALAR E OUTROS, destinados ao suprimento de toda a rede de ensino do município tais como: Escolas de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA, Centro de Educação Infantil, Creches; Toda a rede municipal de Saúde, Ação Social, Administração, Serviços Urbanos, Rurais e outros, conforme itens e quantitativos contidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

3. **FONTE DE RECURSOS**: FNAS, FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creches), Recurso Próprio e Outros.

4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO III.II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4.1 O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.

4.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
4.2.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
4.2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
4.2.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo que atendam as condições de habilitação exigidas neste edital.
6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I –servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou membros da comissão de licitação.
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 29/01/2014, às 9 horas.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:
Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da

empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.
10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão **apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada na forma impressa e assinada, nos moldes do ANEXO III.II. A Proposta deverá conter:
10.2. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado;
10.3. Descrição detalhada do (s) produto (s) licitado (o), não sendo aceita a expressão "e demais descrições conforme edital" ou outras análogas;
10.4. Preço total da Proposta em real (R$), em algarismos e por extenso;
10.5. A proposta também deverá conter o prazo da garantia/validade do (s) produto (s), que será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua fabricação, com exceção dos produtos perecíveis.
10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
10.7. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
10.8. Anexar Manual (is), catálogo(s), prospecto(s) e/ou demonstrações do item (ns) cotado (s) que integram a proposta;
10.9. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, emolumentos legais e insumos, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, demais despesas diretas e indiretas relativas ao cumprimento integral do objeto do contrato.
a.1) Todas os PRODUTOS, que visam atender a demanda do objeto deste Edital, deve conter marca;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta;
10.10. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.11. A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E TOTAL**, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 04 (quatro) casas decimais para o valor unitário de cada item e com até 02 (duas) casas decimais para o valor total de cada item, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.
10.12. Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.13. A proposta de preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.
10.14. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, a licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
10.15. A licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de midia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
10.16. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
10.17. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
10.18. O arquivo gravado mencionado no subitem 10.17 deverá acompanhar o impresso, nos moldes do anexo III.II, que deverão vir dentro do envelope Proposta.

11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
11.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
11.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar, obrigatoriamente, do referido envelope:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(s) da empresa;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.2.2.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu produtos com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

14.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2014, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2014;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional);

14.2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
14.2.5.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

13. SESSÃO DO PREGÃO

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
14.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
14.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
14.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
14.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

15. Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.
15.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
15.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
15.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
15.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
15.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
15.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
15.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
15.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
15.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DOS LANCES VERBAIS
16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
16.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
16.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
16.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
16.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

17. DO JULGAMENTO
17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Por Item**;
17.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
17.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
17.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
17.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
17.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
17.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
17.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
17.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO
18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.1.1. A adjudicação do (s) item(s) deste pregão não implicará em direito à contratação.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

20. CONTRATO
20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
20.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.

20.7. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21. DA DISPENSA DE GARANTIA
21.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

22. DO FORNECIMENTO
22.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos no prazo de máximo de 02 (dias) dias úteis, através da AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO em setores diversos que compõem esta

municipalidade, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00min, em dias úteis, nos locais constantes no Termo de Referencia.
22.2. Não será aceito, na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.
22.3 DA GARANTIA - O fornecedor garantirá a qualidade do produto pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega ao Município.
22.3. A Licitante vencedora será responsável pelo transporte dos produtos, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
22.4. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas a produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
22.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
22.6. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de todo produto ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
22.7. Quando o Município de Campos Belos/GO detectar qualquer defeito nos produtos entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município.
22.8. Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

23. DO PAGAMENTO
23.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado.
23.2. A vencedora da licitação deverá encaminhar junto à Nota Fiscal Eletrônica, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
23.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
23.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
23.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

24. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios do município, alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:
07.09.10.122.033.2089;
07.09.10.302.033.2029;
07.09.10.302.033.2031;
07.09.10.302.033.2032;
08.12.08.243.022.2090;
13.13.08.244.022.2022;
13.13.08.244.022.2024;
10.03.04.122.052.2005;
10.03.06.181.1050.2004;
10.04.04.123.0052.2010;
10.04.04.123.0052.2011;
10.05.15.451.0068.2012;
10.05.26.782.0023.2018;
10.08.12.306.0041.2049;
10.08.12.361.0041.2054;
10.08.12.365.0041.2058;
10.08.12.366.0041.2059;
10.08.12.392.1191.2062;
10.14.27.812.0035.2066;
12.10.12.361.0041.2067;
15.11.09.271.0004.2069.

25. DAS PENALIDADES
25.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
25.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
25.2.1. Advertência;
25.2.2. Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
25.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
26.3. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
26.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
26.6. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
26.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
26.8. Os produtos, que integram o objeto da presente licitação, deverão ser entregues com garantia contra defeitos de fabricação.
26.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
26.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
26.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
26.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município, à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO para melhores esclarecimentos.
26.19. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
26.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
26.21. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
26.22. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
26.23. **NOTA IMPORTANTE**
Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
26.24. O Município de Campos Belos/GO se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os produtos da presente licitação.
26.25. Será dada publicidade nos termos da Lei.
26.26. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
26.27. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 13 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em _____/_____/_____.
_____

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1. OBJETO
1.1. A presente Licitação tem por objetivo aaquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (estocáveis e não estocáveis), VERDURAS, FRUTAS, CARNES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, GÁS DE COZINHA, GÁS HOSPITALAR E OUTROS, destinados ao suprimento de toda a rede de ensino do município tais como: Escolas de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA, Centro de Educação Infantil, Creches; Toda a rede municipal de Saúde, Ação Social, Administração, Serviços Urbanos, Rurais e outros.
1.2. FONTE DE RECURSOS: FNAS, FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creches), Recurso Próprio e Outros.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente licitação visa à manutenção da Alimentação da Rede Escolar de Ensino das Unidades Municipais acima mencionadas, visando uma melhor qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento a Legislação do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (Lei nº 11.947/2009), bem como suprir as necessidades básicas dos demais órgãos que compõem esta municipalidade no exercício 2014.

3. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
3.1. A licitante vencedora deverá entregar o objeto, de forma parcelada, segundo a necessidade da administração e em locais especificados na requisição emitida pelo setor competente do município de Campos Belos/GO.

4 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO
4.1. O valor estimado para a contratação do objeto a ser licitado é com base nas cotações anexas atinentes aos profissionais do ramo, constantes do processo licitatório.

5 – DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM Nº	DESCRIÇAO DO PRODUTO	UNID	QTE
1	ACHOCOLATADO EM PO 400 GR	UNID	2.400
2	ACHOCOLATADO EM PO 800 GR	UNID	80
3	AÇUCAR CRISTAL 02 QUILOS	PCT	6.000
4	AÇUCAR CRISTAL 05 QUILOS	PCT	60
5	AÇUCAR REFINADO	KG	15
6	ADOÇANTE LIQUIDO DIETETICO 100 ML	UNID	20
7	ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO 100ML	UNID	20
8	ÁGUA MINERAL 1,5 LT	UNID	1.000
9	AGUA MINERAL 20 LTS	UNID	3.000
10	ÁGUA MINERAL 500ML	UNID	2.000
11	AMEIXA EM CALDA 850G	UND	30
12	AMEIXA SECA 180G	UNID	15
13	AMENDOIN 500 GR	UNID	100

14	AMIDO DE MILHO 1 KG	UNID	250
15	AMIDO DE MILHO 500 GR	UNID	120
16	ATUM 170 GR	UNID	50
17	AVEIA EM FLOCOS REGULAR 250GR	UNID	50
18	AZEITONA SEM CAROÇO 500 GR	UNID	50
19	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500 GR C/ CAROÇO	UNID	60
20	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 820 GR C/ CAROÇO	UNID	60
21	BALA MACIA SABORES DIVERSOS	KG	500
22	BATATA PALHA 200 GR	UNID	150
23	BISCOITO DE DOCE	KG	3.000
24	BISCOITO DE SAL	KG	3.000
25	BISCOITO DE SAL TIPO: PETA 500 GR	PCT	50
26	BOLACHA AGUA E SAL 400 GR	PCT	500
27	BOLACHA DE DOCE 400 GR	PCT	1800
28	BOLACHA DE DOCE 800 GR	PCT	2000
29	BOLACHA DE SAL 400 GR	PCT	2.500
30	BOLACHA DE SAL 800 GR	PCT	1500
31	BOLACHA ROSQUINHA 800 GR - DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL, SUPERIOR A MABEL	PCT	800
32	BOM BOM DE 1 QUILO	PCT	1.000
33	CAFÉ SOLUVEL 100GR	UNID	50
34	CAFÉ TORRADO MOIDO 250 GR	PCT	5.000
35	CEREAL DE ARROZ 400GR SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO MUCILON	UNID	70
36	CEREAL DE MILHO 400GR SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO MUCILON	UNID	60
37	CHA DE CAMOMILA 10X1 16 GR	CX	100
38	CHA DE CANELA 10X1 16 GR	CX	100
39	CHA DE ERVA DOCE 10X1 16 GR	CX	70
40	COCO RALADO COM AÇUCAR 100 GR	UNID	500
41	COCO RALADO SEM AÇUCAR 100 GR	UNID	1200
42	COGUMELO COMESTIVEL 300 GR DE QUALIDADE/IGUAL/SIMILAR CHAMPION	KG	50
43	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A SUSTAGEN 400 GR	LATA	50
44	CREME DE LEITE 200 ML	UNID	500
45	CREME DE LEITE 340 ML	UNID	150
46	CREME DE MILHO 500GR	UNID	800
47	DOCE EM LATA 600GR GOIABADA	UNID	100
48	DOCE EM LATA 600 GR BATATA	UNID	100
49	DOCE EM LATA 600 GR MARMELADA	UNID	100
50	ERVILHA REIDRATADA EM CONSERVA 200 GR	UNID	40
51	ESSENCIA P/ BOLO (DIVERSOS SABORES) 30 ML	UNID	40
52	EXTRATO DE TOMATE 300 GR	UNID	350
53	EXTRATO DE TOMATE 350 GR	UNID	1650
54	EXTRATO DE TOMATE 520 GR	UNID	100
55	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	UNID	1300
56	FARINHA DE QUIBE 500 GR	UND	25
57	FARINHA DE ROSCA 500GR	UNID	25
58	FARINHA DE TRIGO	KG	1000
59	FARINHA DE TRIGO 5 QUILOS	UNID	150
60	FAROFA PRONTA TEMPERADA 500GR	UND	50
61	FERMENTO BIOLOGICO 19 GR 3X1	UND	50
62	FERMENTO QUIMICO EM PO 100 GR	UND	150
63	FERMENTO QUIMICO EM PO 250 GR	UNID	200
64	FLOCÃO DE ARROZ 500G	UNID	250
65	FLOCAO DE MILHO 500 GR	UNID	1000
66	FLOCOS DE MILHO 500 GR	UNID	4.000
67	FUBÁ DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA	KG	40
68	GORDURA HIDROGENADA 500GR	UND	15
69	GRANOLA 250 GRAMAS	UNID	100
70	GRANOLA 800 GRAMAS	UNID	100
71	LEITE CONDENSADO 270 GR	UNID	300
72	LEITE CONDENSADO 395 GR	UNID	500
73	LEITE DE COCO 250 ML	UNID	50
74	LEITE DE COCO 500 ML	UNID	50
75	LEITE DE SOJA 400 GR	UNID	25
76	MACARRAO CORTADO 500GR	UND	3.000
77	MACARRAO ESPAGUETE C/ SEMOLA 500 GR	UNID	1.000
78	MACARRAO PARA LAZANHA 500 GR	UNID	100
79	MACARRAO PARAFUSO 500GR	UNID	5.000
80	MAIONESE 250GR	UNID	50
81	MAIONESE 500GR	UNID	350
82	MAIONESE 980GR	UNID	50
83	MANTEIGA DE LEITE 200 GR	UND	50
84	MARGARINA 1 KG	UNID	1.500
85	MARGARINA 250 GR	UNID	500
86	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 500 GR	UNID	1.000
87	MASSA PRONTA PARA BOLO 400GR	UNID	120
88	MILHO DE PIPOCA 500GR	UNID	500
89	MILHO DECANJICA 500GR	UNID	3.200
90	MILHO VERDE 700 GR (EM BANDEJA)	UNID	80
91	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UNID	4.000
92	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 QUILOS	UNID	200
93	MOLHO DE PIMENTA 150 ML	UNID	20
94	NESTON 400 GR	UNID	100
95	OLEO DE SOJA PET 900 ML	UNID	8.500
96	PALMITO 300 GR	UNID	40
97	PIRULITO 800 GR	PCT	500
98	PO P/ GELATINA 500 GR SABORES DIVERSOS	UNID	150
99	PO P/ GELATINA 500 GR SEM SABOR	UNID	40
100	PO P/ PREPARO DE LEITE SABOR MORANGO 400 GR	UNID	200
101	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	KG	2.000
102	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	1.500
103	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	KG	1.500
104	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	KG	700
105	POLPA DE FRUTA SABOR UVA	KG	500
106	POLVILHO AZEDO	KG	1.000
107	POLVILHO DOCE	KG	2.000
108	PROTEINA DE SOJA 500 GRAMAS	UNID	300
109	REFRIGERANTE 1,5 LT SABORES EM COLA COMUM	UNID	500
110	REFRIGERANTE 2 LT SABOR EM COLA COMUM	UNID	1.000
111	REFRIGERANTE 2 LT SABOR GUARANÁ	UNID	3.200
112	REFRIGERANTE 2 LT SABOR LARANJA	UNID	2.000
113	REFRIGERANTE 2 LT SABOR UVA	UNID	1.000
114	REFRIGERANTE 3 LT SABOR EM COLA COMUM	UNID	500
115	REFRIGERANTE 3 LT SABOR LARANJA	UNID	1.000
116	REFRIGERANTE 350 ML	LATA	1.000
117	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	UNID	100
118	SARDINHA CONSERVADA EM OLEO COMESTIVEL 125 GR	UNID	300
119	SUCO DE ABACAXI 1 LITRO	UNID	80
120	SUCO DE ABACAXI 500 ML	GAR	800
121	SUCO DE ACEROLA 500 ML	GAR	800
122	SUCO DE CAJU 500 ML	GAR	6.000
123	SUCO DE GOIABA 500 ML	GAR	700
124	SUCO DE LARANJA 1 LITRO	UNID	90
125	SUCO DE MARACUJA 500 ML	GAR	800
126	SUCO EM PO (SABORES DIVERSOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 180 GRAMAS	UNID	1.700
127	SUCO EM PO (SABORES DIVERSOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 35 GRAMAS	UNID	1.000
128	SUCO EM PO (SABORES DIVERSOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS	UNID	700
129	SUCO PRONTO DE 1 LITRO SABOR LARANJA	CX	100
130	SUCO PRONTO DE 1 LITRO SABOR MANGA	CX	100
131	SUCO PRONTO DE 1 LITRO SABOR MARACUJA	CX	100
132	SUCO PRONTO DE 1 LITRO SABOR UVA	CX	100
133	UVAS PASSAS 200 GRAMAS	UNID	250
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
134	ARROZ TIPO 1 6X1	FARDO	850
135	ARROZ TIPO 2 6X1	FARDO	180
136	FARINHA DE MANDIOCA 25X1	FARDO	180
137	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 30X1	FARDO	300
138	FEIJÃO FRADINHO	KG	100
139	FEIJÃO PRETO TIPO 1 30X1	FARDO	10
140	SOJA EM GRAOS	PACOTE	50
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
141	IOGURTE 6X1 600 GRAMAS	BAND	500
142	OVOS DE GALINHA 12X1	CX	150
143	OVOS DE GALINHA 30X1	CART	400
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
144	ASAS DE FRANGO	KG	200
145	APRESUNTADO DE SUINO	KG	600
146	BACON	KG	400
147	CARNE BOVINA 1ª	KG	4.000
148	CARNE BOVINA 2ª	KG	18.000
149	CARNE BOVINA MUSCULO	KG	6.000
150	CARNE DE SOL DE 1ª	KG	500
151	CARNE DE SOL DE 2ª	KG	300
152	CHESTER	KG	70
153	COSTELA	KG	600
154	COXA DE FRANGO	KG	100
155	COXINHA DA ASA (DE FRANGO)	KG	100
156	FRANGO CONGELADO	KG	16.000
157	INGREDIENTES PARA FEIJOADA PACOTE DE 1KG	PCT	100
158	LINGÜIÇA CALABRESA SUINA	KG	500
159	LINGÜIÇA DE FRANGO	KG	1.000
160	LINGÜIÇA MISTA	KG	3.500
161	LINGÜIÇA TOSCANA	KG	1.500
162	MORTADELA DE CARNE BOVINA	KG	100
163	MORTADELA DE CARNE SUINA	KG	100
164	MORTADELA DE FRANGO	KG	100
165	PEITO DE FRANGO	KG	500
166	PERNIL SUINO	KG	100
167	PERU	KG	60
168	PRESUNTO	KG	500
169	QUEIJO	UNID	200
170	QUEIJO MUSSARELA	KG	1.000
171	SALAMINHO 250GR	UNID	30
172	SALSICHA HOT DOG	KG	3.000
173	SOBRECOXA DE FRANGO	KG	700
174	TOUCINHO	KG	300
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
175	ABACAXI	UNID	500
176	ABÓBORA	KG	4.000
177	ABOBRINHA VERDE	KG	600
178	BANANA NANICA	KG	800

179	BANANA PRATA	KG	1000
180	BATATA DOCE	KG	800
181	BATATA INGLEZA	KG	3.000
182	BETERRABA	KG	1000
183	CARÁ	KG	200
184	CEBOLA	KG	4.000
185	CENOURA	KG	3.500
186	CHUCHU	KG	2.000
187	COCO SECO	UNID	100
188	COCO VERDE	UNID	100
189	COUVE FLOR	KG	100
190	INHAME	KG	800
191	JILO	KG	100
192	KIWI	KG	30
193	LARANJA	KG	400
194	LARANJA 25X1	PCT	1000
195	LIMÃO	KG	50
196	MAÇÃ	KG	1.200
197	MAMÃO TIPO FORMOSA	KG	500
198	MAMÃO TIPO PAPAIA	KG	100
199	MANDIOCA C/ CASCA	KG	2.000
200	MANGA	KG	30
201	MARACUJÁ	KG	550
202	MELANCIA	KG	1.300
203	MELÃO	KG	100
204	MEXERICA	KG	50
205	PEPINO	KG	250
206	PERA	KG	15
207	PIMENTA DE CHEIRO	KG	15
208	PIMENTAO AMARELO	KG	15
209	PIMENTÃO VERDE	KG	300
210	PIMENTAO VERMELHO	KG	15
211	QUIABO	KG	120
212	REPOLHO BRANCO	KG	1.000
213	REPOLHO ROXO	KG	50
214	TOMATE	KG	4.000
215	UVA	KG	100
216	VAGEM	KG	100
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
217	BOLO SABORES DIVERSOS	KG	1.500
218	PAO BISNAGA, TIPO CACHORRO QUENTE, 50G, ACONDICIONADO EMBALAGEM PROPRIA	UND	2.000
219	PAO CARECA	KG	6.000
220	PAO FRANCES	KG	11.000
221	ROSCA	KG	9.000
222	SALGADOS DIVERSOS	KG	3.000
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
223	LEITE EM PO DESNATADO 300 GRAMAS	LATA	150
224	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GRAMAS	LATA	200
225	LEITE LIQUIDO EM CAIXA	LITRO	3.000
226	LEITE LIQUIDO PASTEURIZADO	LITRO	23.000
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
227	AÇAFRÃO 90 GR	UNID	400
228	ALHO	KG	600
229	ALHO 180 GR	UNID	350
230	ALHO 480 GR	PCT	700
231	AMACIANTE DE CARNE DE 1 QUILO	UNID	150
232	ANILINA EM PO 15GR	UNID	40
233	ANILINA LIQUIDA 10 ML	UNID	60
234	AZEITE DE OLIVA 250 ML	UNID	20
235	AZEITE DE OLIVA 500 ML	UNID	15
236	CALDO DE CARNE 19 GR	UNID	1.600
237	CALDO DE GALINHA 19 GR	UND	50
238	CANELA EM CASCA 100 GR	UNID	200
239	CANELA EM PO 90 GR	UNID	150
240	CATCHUP 400GR	UNID	25
241	CHÁ DE CAMOMILA 10X1 16 GR	CX	100
242	CHÁ DE CANELA 10X1 16 GR	CX	100
243	CHÁ DE ERVA-DOCE 10X1 16 GR	CX	100
244	COENTRO EM GRAO 100 GR	UNID	150
245	COLORAU EM PO 100 GR	UNID	200
246	COMINHO MOIDO 90 GR	UNID	180
247	CRAVO EM GRAOS 100 GR	PCT	200
248	ERVA DOCE 100 GR	UNID	240
249	FOLHA DE LOURO 5 GR	PCT	90
250	MOLHO MADEIRA 340 GR	UNID	25
251	MOLHO SHOYO 150 ML	GAR	20
252	OREGANO 100 GR	UNID	40
253	PIMENTA CALABRESA 20 GR	UNID	50
254	PIMENTA DE CHEIRO EM BANDEJA DE ISOPOR RECOBERTA C/ FILME DE PVC com 50g	UNID	50
255	PIMENTA DO REINO EM GRAO 100 GR	UNID	50
256	PIMENTA DO REINO MOIDA 90 GR	UNID	90
257	REALÇADOR DE CARNE (DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL, SUPERIOR AO AJINOMOTO)	UNID	15
258	SAL E ALHO EM PASTA 500GR	UNID	300
259	SAL GROSSO	KG	25
260	SAL REFINADO	KG	700
261	TEMPERO 100 GR DE QUALIDADE SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR AO AJI-SAL	UNID	20
262	TEMPERO ALHO E SAL	KG	300
263	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA	KG	150
264	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA 500GR	UNID	500
265	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	KG	1800
266	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 500GR	UNID	700
267	TEMPERO PO 37 GR, SIMILAR, IGUAL,OU SUPERIOR A SANDELA (SABORES VARIADOS)	UNID	170
268	TEMPERO PO 60 GR, SIMILAR, IGUAL, OU SUPERIOR A SAZON (SABORES VARIADOS)	UNID	300
269	VINAGRE 750 ML	UNID	30
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
270	ALGODÃO 25 GR	PCT	100
271	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE 10CMX6CMX5CM 100X1	UNID	150
272	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS C/ 40 FOSFOROS	BOTE	200
273	FOSFORO PALITO GRANDE C/ 240 UNID	UNID	100
274	GUARDANAPO 16X4	PCT	250
275	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, DIMENSÃO APROXIMADA EM 7,5 CM	UNID	25
276	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	PAR	500
277	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	300
278	LUVA DE BORRACHA CANO MEDIO	PAR	300
279	MARMITEX Nº 8 100X1	CX	1.500
280	MASCARA DESCARTAVEL TAM ÚNICO	UNID	200
281	PALITO DE DENTE 100X1	CX	80
282	PALITO PARA CHURRASCO 100X1	UNID	20
283	PALITO PARA CHURRASCO 50X1	UNID	100
284	PALITO PARA PICOLE 100X1	PCT	15
285	PALITO PARA PICOLE 1200X1	PCT	50
286	PAPEL ALUMINIO 30X7,5	ROLO	60
287	PAPEL FILME PVC PLASTICO ESTICAVEL PARA ALIMENTOS 15M	ROLO	800
288	PILHA AA 4X1	UNID	100
289	PILHA ALCALINA BATERIA 9V	UNID	100
290	PILHA GRANDE D ALCALINA 2X1	UNID	100
291	PILHA MEDIA C ALCALINA 2X1	UNID	40
292	PILHA PALITO AAA ALCALINA 2X1	UNID	200
293	PILHA PEQ AA ALCALINA 2X1	UNID	150
294	PRATO DESCARTAVEL 18MM 10X1	PCT	2.500
295	PRENDEDOR DE ROUPAS PLAST 12X1	UNID	100
296	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA IMPERMEAVEL 7,5X16,5X4CM 100X1	PCT	50
297	SUPORTE PARA GALAO DE AGUA MINERAL - 20 LTS	UNID	30
298	TORNEIRA PARA FILTRO PLASTICA	UNID	100
299	TOUCA DESCARTAVEL 130 x 10 x 130 mm	UNID	200
300	VELA BRANCA 8X1	CX	100
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
301	ABASTECEDOR DE PINCEL 15ML	UNID	30
302	AGENDA	UNID	15
303	ALGODAO 25GR	PCT	25
304	ALMOFADA PLÁSTICA PARA CARIMBO Nº 03	UNID	25
305	APAGADOR COM DEPÓSITO	UNID	50
306	APAGADOR SIMPLES PARA QUADRO NEGRO	UNID	25
307	APONTADOR COM DEPOSITO	UNID	230
308	APONTADOR SIMPLES C/ 1 FURO	UNID	100
309	APONTADOR SIMPLES C/ 2 FUROS	UNID	50
310	BORRACHA BRANCA DE APAGAR Nº 20 NÃO TOXICA	UNID	1.210
311	CADERNO CAPA DURA 147 x 210mm 96 FLS	UNID	70
312	CADERNO CAPA DURA 147X210mm 48 FLS	UNID	50
313	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 48 FLS	UNID	60
314	CADERNO CAPA DURA 275 x 200 mm 96 FLS	UNID	1.100
315	CADERNO COM 10 MATERIAS ESPIRAL	UNID	20
316	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FLS	UNID	160
317	CADERNO DE CALIGRAFIA ESPIRAL S/SEDA, FLS: 96,FORMATO: 20X27,5CM	UNID	200
318	CADERNO DE DESENHO 96 FLS TAMANHO: GRANDE ESPIRAL	UNID	45
319	CADERNO ESPIRAL 1/4, FORMATO 140 X 202 MM 96 FOLHAS	UNID	50
320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PLAST 36 x 13x 24CM	UNID	1000
321	CALCULADORA MEDIA C/ 12 DIGITOS	UNID	20
322	CALCULADORA MEDIA C/ 8 DIGITOS	UNID	35
323	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL TRANSP ESFERA DE 1MM	UNID	3.500
324	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO COMPACTO 0,7	UND	320
325	CANETA ESFEROGRAFICA TIPO PONTA FINA	UND	800
326	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHANFRADA C/TINTA PERMANENTE	UNID	150
327	CANETA MARCADOR PERMANENTE DUO CD/DVD	UNID	40
328	CANETINHA HIDROGRAFICA ESCOLAR 12X1	UNID	150
329	CANETINHA HIDROGRAFICA ESCOLAR 12X1, DE QUALIDADE: SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	UNID	50
330	CANETINHA HIDROGRAFICAS ESCOLAR 24X1	UNID	100
331	CARTOLINA 550x730 mm	UNID	1.500
332	CD REGRAVAVEL Largura:10,00 Centimetros	UNID	40
333	CD Largura:10,00 Centimetros	UNID	500
334	CHAMEQUINHO COLORIDO 25X1 C/100 FLS	UNID	300
335	CLIPS Nº 2/0 100X1	UNID	500
336	CLIPS Nº 4/0 100X1	UNID	200
337	CLIPS Nº 6/0 100X1	UNID	150
338	CLIPS Nº 8/0 100X1	UNID	150

339	CLIPS Nº 0 100X1	UNID	150
340	CLIPS Nº 1 100X1	UNID	150
341	COLA COLORIDA C/ 4 UNIDADES	UNID	60
342	COLA COLORIDA ESCOLAR 55 GR 6X1	UNID	40
343	COLA ESCOLAR BRANCA 1 KG	UNID	70
344	COLA ESCOLAR BRANCA 40 G	UNID	200
345	COLA ESCOLAR BRANCA 500 G	UNID	60
346	COLA ESCOLAR BRANCA 90 G	UNID	700
347	COLA GLITTER 21 GRS	UNID	70
348	COLA GLITTER 25 GRS	UNID	500
349	COLA GLITTER 55 GRS	UNID	500
350	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GRS	UNID	100
351	COLA PARA EVA E ISOPOR 80 GRS	UNID	120
352	COLA QUENTE TRANSP BASTAO 11,3CMX30CM (GROSSO)	UNID	160
353	COLA QUENTE TRANSP BASTAO 0,75CMX30CM (FINO)	UNID	800
354	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNID	100
355	DVD-R 4.7 GB	UNID	100
356	E.V.A 440x560x2mm	FL	3.000
357	E.V.A ESTAMPADO 440x560x2mm	FL	120
358	E.V.A METALIZADO 440x560x2mm	FL	70
359	ENVELOPE 120X120MM	UNID	700
360	ENVELOPE 200X280MM	UNID	450
361	ENVELOPE TAMANHO 260X360MM	UNID	700
362	ENVELOPE TAMANHO 600X417MM	UNID	150
363	ENVELOPE TAMANHO A4 220X320MM	UNID	5.000
364	ENVELOPE TAMANHO A4 240X340MM	UNID	1.500
365	ENVELOPE TAMANHO OFICIO 114X229MM	UNID	2.000
366	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 09 MM P/ 50 FLS	UND	50
367	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 12 MM P/ 70 FLS	UND	150
368	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 14 MM P/ 85 FLS	UND	50
369	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 17 MM P/ 100 FLS	UND	50
370	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 20 MM P/ 120 FLS	UND	50
371	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 25 MM P/ 160 FLS	UND	60
372	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 29 MM P/ 200 FLS	UND	300
373	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 33 MM P/ 250 FLS	UND	100
374	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 40 MM P/ 350 FLS	UND	100
375	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 45 MM P/ 400 FLS	UND	90
376	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO 50 MM P/ 450 FLS	UND	30
377	ESTILETE MULTIUSO 18mm X 18mm	UNID	60
378	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO = 30 mm.LARGURA X 25 mm.ALTURA.	ROLO	20
379	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA 15CM X 2CM	UNID	60
380	FITA ADESIVA MULTI USO CREPE 19mmx50m	ROLO	180
381	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50M 3 M	ROLO	400
382	FITA DUPLA FACE 12X30 3 MTS	ROLO	70
383	FITA DUREX 12MM X 50MT	UNID	100
384	FITA DUREX COLORIDO 12 X 10 / 3M	UNID	30
385	FITA PVC MULTIUSO TRANSPARENTE 40MM X 40M	UNID	30
386	GIZ DE CÊRA GRANDE 12X1	KIT	120
387	GIZ ESCOLAR ANTI ALERGICO COLORIDO 60X1	CX	700
388	GIZ ESCOLAR BRANCO ANTI ALERGICO 60X1	UNID	350
389	GRAFITE 0,5 MM	UNID	10
390	GRAFITE 0,7 MM	UNID	10
391	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAM GRANDE APROXIMADAMENTE 216X168 CAPACIDADE MINIMA PARA 75 FLS	UNID	30
392	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAM MÉDIO APROXIMADAMENTE 12,5 CM CAPACIDADE MINIMA PARA 15 FLS	UNID	50
393	GRAMPEADOR PARA PAPEL TAM PEQUENO APROXIMADAMENTE 7CM CAPACIDADE MINIMA PARA 12 FLS	UNID	20
394	GRAMPO PARA CRACHÁ	UNID	20
395	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 5000 UNID	UNID	40
396	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 5000 UNID	UNID	70
397	GRAMPO TRILHO 50X1 80MM	UNID	280
398	ISOPOR 15MM	UNID	130
399	ISOPOR 20 MM	UNID	130
400	ISOPOR 30 MM	UNID	100
401	LÂMINA LARGA P/ ESTILETE	UNID	10
402	LÁPIS BORRACHA	UNID	30
403	LAPÍS DE COR 12X1 TAMANHO GRANDE	UNID	80
404	LAPÍS DE COR 12X1 TAMANHO PEQUENO	UNID	60
405	LAPÍS DE COR 24X1 TAMANHO GRANDE	UNID	25
406	LAPÍS DE COR 24X1 TAMANHO PEQUENO	UNID	20
407	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2	UNID	5.000
408	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 6-B	UNID	24
409	LAPISEIRA	UND	10
410	LIVRO ATA 100 FLS C/ CAPA PRETA	UNID	50
411	LIVRO ATA 200 FLS C/ CAPA PRETA	UNID	15
412	LIVRO ATA 50 FLS	UND	25
413	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS 100 FLS	UNID	25
414	LIVRO PONTO PEQUENO 2 ASSINATURAS 160 FLS	UNID	40
415	MASSA PARA MODELAR 12X1	KIT	90
416	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	FL	2.500
417	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	FL	300
418	PAPEL CAMURÇA 40x60cm	FL	700
419	PAPEL CARBONO 01 FACE A4 100X1	CX	5
420	PAPEL CARTAO 550×730 mm	FL	450
421	PAPEL CELOFANE 65x100 cm	FL	150
422	PAPEL COLOR SET 48X66CM	FL	150
423	PAPEL CONTACT 45CMX2MTS	RL	50
424	PAPEL CONTINUO 80 COLUNAS 240X280MM 1 VIA C/ 3000 BRANCO	CX	25
425	PAPEL CREPOM 48X2MTS	FL	500
426	PAPEL CREPOM SUPER CREPE 2,5mts x 48cm	FL	50
427	PAPEL FILME 28CMX15M	RL	50
428	PAPEL LAMINADO 0,45X65M	RL	250
429	PAPEL PARA FAX 216mmx30m	RL	10
430	PAPEL PARA PRESENTE 40CMX100M	RL	10
431	PAPEL PARDO 66X96CM	FL	350
432	PAPEL SEDA 50X70CM	FL	350
433	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM, 75 G/M2, PACOTE C/ 500 FOLHAS	RESMA	3.500
434	PAPEL SULFITE A3 297X420 MM, PACOTE C/ 500 FLS	RESMA	15
435	PAPEL SULFITE OFÍCIO 2 21,5X31,5CM PACOTE C/ 500 FOLHAS	RESMA	30
436	PAPEL VERGÊ 210 x 297 x 1 mm 50X1	PCT	50
437	PASTA AZ 34,5X28,5X8CM	UNID	1000
438	PASTA ABA DE PAPEL C/ ELÁSTICO	UNID	130
439	PASTA ABA PLASTICO 30MM	UNID	50
440	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES	UNID	30
441	PASTA CATÁLOGO 50 ENVELOPES	UNID	80
442	PASTA PAPEL COM GRAMPO TRILHO	UNID	250
443	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 20 MM	UNID	100
444	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 40 MM	UNID	80
445	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 50 MM	UNID	100
446	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA	UNID	100
447	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO 33x24x2cm	UNID	80
448	PASTA PORTIFÓLIO C/ 50 FOLHAS	UNID	35
449	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS GRANDE	UNID	6
450	PASTA SANFONADA COM 36 DIVISÓRIAS GRANDE	UNID	8
451	PASTA SUSPENSA 24X36,5X29CM C/VISOR, ETIQUETA BRANCA,HASTE E GRAMPO	UNID	800
452	PERCEVEJO Nº 02 100X1	CX	15
453	PERFURADOR DE PAPEL C/ REGUA 02 FUROS 20 FLS	UNID	10
454	PINCEL ATÔMICO 1100P ESCRITA GROSSA	UNID	150
455	PINCEL PARA PINTURA Nº 08	UNID	36
456	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNID	15
457	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNID	40
458	PLASTICO P/ ENCAPAR LARG: 45CM COMP:2M ESPESSURA:0,04MM	FL	100
459	PRANCHETA Altura:1,00 CM: Larg:23,00 CM: Profundidade:32,00 CM	UNID	50
460	REGUA ESCOLAR COLORIDA DE 30 CM	UNID	50
461	REGUA ESCOLAR TRANSPARENTE DE 30 CM	UNID	250
462	STENCIL 22X33CM 100X1	UNID	70
463	TESOURA DE PICOTAR DE 23 CM	UNID	10
464	TESOURA ESCOLAR BICO REDONDO 12CM	UNID	200
465	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UNID	30
466	TESOURA MULTIUSO 23 CM x 8 cm (comp x larg)	UNID	20
467	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL 20ML DE QUALIDADE IGUAL, SIMILIAR OU SUPERIOR A ACRILEX	UNID	100
468	TINTA GUACHE 250 ML	UNID	130
469	TINTA GUACHE 500 ML	UNID	80
470	TINTA GUACHE C/ 6 CORES	KT	150
471	TINTA PARA CARIMBO 42 ML	UNID	50
472	TINTA PARA TECIDO 300GR	UNID	60
473	TINTA REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE 20 ML	UNID	100
474	UMIDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12 GR	UNID	100
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
475	ACIDO MURIATICO 900ML	UNID	80
476	AGUA SANITARIA COM AÇÃO ALVEJANTE	L	3.500
477	AGUA SANITARIA COM AÇÃO ALVEJANTE 5 LITROS	UNID	500
478	ALCOOL EM GEL 440 GR	UNID	100
479	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 500ML	UNID	100
480	ALCOOL ETILICO HIDRATADO DE 1 LITRO	UNID	450
481	AMACIANTE 02 LITROS	UNID	70
482	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	UNID	700
483	CESTO PLASTICO COM PEDAL PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID	30
484	CESTO PLASTICO COM TAMPA PARA LIXO CAPACIDADE 150 LITROS	UNID	20
485	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO CAPACIDADE 8 LITROS	UNID	50
486	DESINFETANTE LIQUIDO AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA DE 2 LITROS	UNID	3.000
487	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML DE QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO BOM AR	UNID	150
488	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	UNID	6.000
489	ESCOLVA SANITARIA COM SUPORTE	UNID	50
490	ESCOVA DE LAVAR ROUPA APROXIMADAMENTE 13CMX6CMX1,5CM	UNID	60
491	ESPANADOR DE POEIRA COM CABO	UNID	15
492	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE	UNID	800
493	ESSENCIA AROMATIZANTE 140ML	UNID	150
494	FLANELA 28X38 AMARELA	UNID	300
495	INSETICIDA AEROSOL 300ML	FRASCO	30
496	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO AZULIM	L	300
497	LIMPA VIDROS 500ML	UNID	50
498	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML	UNID	1000
499	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	50
500	NAFTALINA 50GR	UNID	50

501	PA PARA LIXO PLASTICO APROXIMADAMENTE 20CM	UNID	70
502	PALHA DE AÇO 8X1	UNID	1.500
503	PANO DE SACO ALVEJADO	UNID	800
504	PANO MULTIUSO - PARA LIMPEZA EM GERAL 5X1	PCT	40
505	PAPEL TOALHA 2X1 BRANCO	UNID	800
506	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 1000 FLS	UND	500
507	PEDRA SANITARIA C/HASTE 40 GR	UNID	250
508	POLIDOR P/ ALUMINIO/INOX 500ML	UNID	750
509	RODO DE MADEIRA 40 CM C/ CABO	UNID	70
510	RODO DE MADEIRA 50 CM C/ CABO	UNID	100
511	RODO DE MADEIRA 60 CM C/ CABO	UNID	130
512	RODO DE PLASTICO 60 CM C/ CABO	UNID	30
513	SABAO EM BARRA 5X1	PCT	350
514	SABAO EM PO 1 KG	UNID	3.000
515	SABAO EM PO 500 GR	UNID	1000
516	SACO P/ LIXO 15 LTS 25X1X10	FD	50
517	SACO P/ LIXO 30 LTS 25X1X11	FD	1000
518	SACO P/ LIXO 50 LTS 25X1X12	FD	900
519	SACO P/ LIXO REFORÇADO 100 LITROS 25X1X10	FD	2.000
520	SACO P/ LIXO REFORÇADO 200 LITROS 25X1X10	FD	1000
521	SAPOLIO EM PO 300GR	VD	30
522	SODA CAUSTICA 500 GR	UND	30
523	VASSOURA DE NYLON 30 CM C/ CABO	UNID	30
524	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UNID	150
525	VASSOURA DE PELO 30 CM C/CABO	UNID	130
526	VASSOURA DE PELO 60 CM C/CABO	UNID	70
527	VASSOURA PIAÇAVA 30 CM C/CABO	UNID	20
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
528	ABRIDOR DE LATA	UNID	20
529	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR ALTA Nº 01	UNID	15
530	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR ALTA Nº 05	UNID	15
531	AVENTAL PLASTICO 60cm. Altura: 115cm	UNID	70
532	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 LTS	UND	50
533	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 13,5 LTS	UNID	40
534	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 8 LTS	UNID	30
535	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 11,7 LTS	UNID	20
536	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	UND	35
537	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 7,5 LTS	UNID	25
538	CANECA ALUMINIO 2 LTS	UNID	15
539	CANECA ALUMINIO 3 LTS	UNID	15
540	CANUDOS PLASTICOS 100X1	UNID	10
541	COADOR PARA CAFÉ APROXIMADAMENTE 15CM	UNID	50
542	COLHER DESCARTAVEL 50X1	PCT	2000
543	COLHER P/ REFEIÇAO EM INOX	DZ	10
544	COLHER P/ SERVIR 25 CM AÇO INOX	UNID	10
545	CONCHA ESPUMADEIRA ALUMINIO/INOX APROXIMADAMENTE 27 CM	UND	15
546	CONCHA FUNDA ALUMINIO/INOX APROXIMADAMENTE 27 CM	UND	15
547	COPO AMERICANO DE VIDRO 200 ML	UNID	110
548	COPO DE VIDRO GRANDE 6X1	JG	10
549	COPO DESCARTAVEL 100 ML 100X1	PCT	300
550	COPO DESCARTAVEL 180 ML 100X1	PCT	100
551	COPO DESCARTAVEL 200 ML 100X1	PCT	8.000
552	COPO DESCARTAVEL 300 ML 100X1	PCT	100
553	COPO DESCARTAVEL 50 ML 100X1	PCT	800
554	COPO DESCARTAVEL 500 ML 100X1	PCT	10
555	CUSCUZEIRA 3 LTS	UNID	10
556	CUSCUZEIRA GRANDE Nº 21	UNID	10
557	ESPETO 25 CM 100X1	PCT	20
558	FACA DE MESA APROXIMADAMENTE 6,5 CM X 4 CM X 22,5 CM	UNID	50
559	FACA PARA COZINHA 4"	UNID	25
560	FACA PARA COZINHA 8"	UNID	7
561	FILTRO Nº 4 10L / 2 VELAS (DE BARRO)	UNID	15
562	FILTRO Nº 5 10L / 3 VELAS (DE BARRO)	UNID	20
563	GARFO DESCARTAVEL 50X1	PCT	500
564	GARFO P/ REFEIÇAO EM INOX	DZ	10
565	GARRAFA TERMICA 1 LT	UNID	15
566	GARRAFA TERMICA 2 LTS	UNID	7
567	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UNID	50
568	GARRAFA TERMICA 500ML	UNID	5
569	JARRA DE PLASTICO 8 LTS	UNID	20
570	MAMADEIRA DE VIDRO 240ML	UNID	50
571	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 15 LTS	UNID	7
572	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 2 LTS	UNID	5
573	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 7 LTS	UNID	5
574	PANELA DE PRESSAO 11 LTS	UND	10
575	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	UNID	7
576	PANELA DE PRESSAO 7 LTS	UND	10
577	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL 22 LTS	UNID	5
578	PANO DE PRATO APROXIMADAMENTE 45X70 CM	UND	100
579	PAPEL ALUMINIO 30X7,5	RL	60
580	PAPEL FILME PVC PLASTICO ESTICAVEL P/ ALIMENTOS 15M	RL	800
581	PENEIRA METAL 35CM REDONDA	UNID	35
582	POLIDOR DE ALUMINIO 500ML	UNID	50
583	PRATO DE LOUÇA 32CM DE DIAMETRO	DZ	30
584	RALADOR 4 FACES Comp: 105 mm Alt: 232 mm Larg: 80 mm	UNID	10
585	TABUA PARA CARNE 20X40 PLASTICO	UNID	20
586	VELA PARA FILTRO	UNID	20
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
587	CONDICIONADOR PARA CABELO 350ML	UNID	200
588	CORTADOR DE UNHA APROXIMADAMENTE 8X3CM	UNID	20
589	CREME PARA PELE 500ML	UNID	60
590	DEODORANTE EM CREME 55GR	UNID	40
591	ESPONJA PARA BANHO 3X1	PCT	100
592	FRALDA DESC GERIATRICA TAM EG 7X1	UNID	100
593	FRALDA DESC GERIATRICA TAM M 10X1	UNID	300
594	FRALDA DESC GERIATRICA TAM P 8X1	UND	70
595	HASTES FLEXIVEIS COTONETE 75X1	UNID	40
596	LENÇO UMEDECIDO 200X1 DE APROX 21CM X 12,5CM	PCT	30
597	PAPEL HIGIENICO 10X1 100CM BRANCO	PCT	500
598	PAPEL HIGIENICO 4X1 30M BRANCO	PCT	4.000
599	PAPEL HIGIENICO 4X1 60M BRANCO	PCT	2.000
600	SABONETE INFANTIL 50GR	UNID	100
601	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	UNID	50
602	SABONETE SOLIDO 90GR	UNID	1.000
603	SHAMPOO P/ CABELO 1000ML	UNID	200
ITEM Nº	**DESCRIÇAO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTE**
604	GÁS GLP ENVASADO DE 13 KG	UNID	1000
605	GÁS GLP 45 QUILOS	UNID	150

Campos Belos/GO, 13 de janeiro de 2014.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2014, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2014.

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
a) Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante;
b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

MODELO DE PROPOSTA
Razão Social:
CNPJ E IE:
Endereço, nº de Telefone/fax.

Ao Pregoeiro do
Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 003/14, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM Nº	UNID/QTE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

Prazo de entrega: Os gêneros perecíveis serão entregues diariamente e os produtos não perecíveis serão entregues em até 02(dois) dias, após o recebimento da requisição emitida pelo departamento de compras do município.
GARANTIA DO(S) PRODUTO(S) – Propomos garantia/validade de 12(doze) meses contados da data de sua fabricação, com exceção dos produtos perecíveis.
Validade da Proposta:
Condição de Pagamento:
O prazo de Fornecimento:
Da Manutenção:
Nome e Telefone do Técnico Responsável:
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão inclusos os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, emolumentos legais e insumos, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, demais despesas diretas e indiretas relativas ao cumprimento integral do objeto do contrato;
2. que as PRODUTOS ofertadas devem atender todas as necessidades de atender o objeto deste Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os fornecimento de produtos que integram esta proposta;
4. que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e do Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito), Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e de Servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento**.**

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2014.

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Obs: Anexar manual (is), catalogo (s) prospecto(s) e ou demonstrações do produto cotado, com as respectivas especificações técnicas.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

.....
Representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2014;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnica operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento dos produtos em locais determinados pela Administração, para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2014, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade

Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E _____

O Município de Campos Belos - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos - GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (estocáveis e não estocáveis), VERDURAS, FRUTAS, CARNES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, GÁS DE COZINHA, GÁS HOSPITALAR E OUTROS, destinados ao suprimento de toda a rede de ensino do município tais como: Escolas de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA, Centro de Educação Infantil, Creches; Toda a rede municipal de Saúde, Ação Social, Administração, Serviços Urbanos, Rurais e outros, para fornecimento pela contratada, os itens abaixo relacionados, quais sejam:

ITEM	UNID/QTE	DESCRITO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

1.1. A quantidade CONTRATADA é uma estimativa, pois o município não será obrigado a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – Atribui-se para este contrato a importância total estimada de R$ .....(.....).
2.2 - No valor estipulado estão inclusos, estão inclusos nos preços propostos todos os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, emolumentos legais e insumos, taxas, impostos, seguros, encargos social e trabalhista, fretes, demais despesas diretas e indiretas relativas ao cumprimento integral do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar acompanhada das requisições emitidas pelo departamento de compras deste município.
3.2. O pagamento poderá ser creditado em conta corrente indicada pela licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3 – O Município de Campos Belos/GO realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.
3.4 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
3.5 - O Município de Campos Belos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá constar no seu corpo além da quantidade dos produtos entregues, as seguintes informações: Contrato nº ...../2014 – Edital de Pregão nº 003/14.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal, o nº da Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo Oitavo: O Município se reserva no direito de recusar o(s) produto(s) que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do Município.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DAS SOLICITAÇÕES

4.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo de máximo de 02 (dias) dias úteis, através da AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00min, em dias úteis e em caso de emergência, poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais;

4.2. Os produtos a serem entregues deverão respeitar o prazo de garantia contra defeitos de fabricação e transporte dos mesmos e vencimento da validade;

4.3. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a suspeitos correrá por conta do fornecedor.

4.4. DAS SOLICITAÇOES

4.4.1 Os gêneros perecíveis serão solicitados diariamente, assim como as entregas, conforme solicitação das unidades educacionais;

4.4.2 Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2014 a partir da sua assinatura, prazo este que, sendo de interesse da Administração e havendo entendimento entre as partes, poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo próprio, mantidas as prerrogativas do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Único - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Fica estabelecido a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS; DA SOLICITAÇÃO E DA ENTREGA.

6.1. DA QUALIDADE

6.1.1. Será exigido do contratado, padrão de qualidade, sujeitando-se a devolução dos produtos, mesmo que ja entregues e aceitos, ficando sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

6.1.2. Os produtos alimentícios serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pelo Município de Campos Belos/GO, os quais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, em embalagens intactas e oficial do fabricante, contendo marca e validade do produto, devendo ainda, apresentar rotulagem conforme legislação, registro no órgão competente, data de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC ao Consumidor, dados do produtor. As mercadorias serão conferidas com a Ordem de Fornecimento e Documento Fiscal de venda.

6.1.3. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

6.1.4. Em se tratando de CARNES bovinas, o produto deverá ser entregue devidamente resfriada, de qualidade, com o odor, a coloração e o sabor próprios do produto, não devendo apresentar impurezas de qualquer tipo, tendo no máximo 2% de gordura. A embalagem deverá estar íntegra.

6.1.5. A empresa fornecedora do LEITE pasteurizado deverá ser registrada no Ministério da Agricultura e apresentar o Selo de Inspeção de SIF, data de fabricação e de validade na sua embalagem individual;

6.1.6. Na entrega será observada a boa qualidade dos produtos no que se refere à higiene e conservação, sendo que as embalagens dos litros de LEITE pasteurizado deverão conter a devida autenticação do serviço de inspeção competente e prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) dias, a partir da data de entrega;

6.1.7. O LEITE pasteurizado deverá ser transportado em monoblocos plásticos, ou em caixas de papelão não reciclados, ou sacos plásticos brancos não reciclados, em veículos apropriados, refrigerado até 5º C, de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;

6.1.8. Caso seja constatado através de parecer de órgãos sanitários oficiais que o produto entregue esteja impróprio para o consumo, o contrato poderá ser rescindido, incorrendo a CONTRATADA nas multas previstas neste instrumento de contrato.

6.1.9. Os pães deverão ser preparados com farinha de trigo especial, observando as normas de absoluta higiene e devidamente entregues dentro do tamanho padrão, de qualidade, PESO ADEQUADO (50GR), SABOR CARACTERISTICO, AUSÊNCIA DE PARTES QUEIMADAS, AUSÊNCIA DE BOLORES E MOFO, SEM DANIFICAÇÕES E SEM PARTES CRUAS.

6.1.10. O Iogurte deverá ser transportado e entregue em temperatura abaixo de 10ºC; validade mínima de 30 a contar data de entrega; rótulo de acordo com a legislação vigente. O fornecedor deverá disponibilizar mais de um tipo de sabor e se comprometer a entregar a quantidade total do escolhido de acordo com o pedido.

CLÁUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, na embalagem, a contar da data da entrega ao Município de Campos Belos/GO, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a CONTRATADA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

d) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos adquiridos;

e) Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela CONTRATADA fora das especificações deste instrumento;

g) Fiscalizar a entrega dos produtos podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos Produtos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

b) Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor;

c) A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

d) Cumprir fielmente o que estabelece este Instrumento, de forma que os produtos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

h) Substituir os produtos disponibilizados que apresentarem por outros produtos em perfeitas condições de uso/consumo;
i) O prazo para reposição do (s) produto(s) deverá ser de no máximo 48 horas, para não prejudicar o bom andamento da administração dos setores deste Município;

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos produtos entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO QUARTO - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
28.01. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES
16.1. As condições estabelecidas no edital nº 003/14 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos FNAS, FNDE (Fundamental, Pré-Escola e Creches) e outros. Recursos próprios do município, todos alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária:
.....
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO
18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em _____/_____/_____.
_____

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

1.
2.
3.
4.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:73D5C9A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.788/13 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 2.615/10, de 21 de junho de 2010e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 3º da Lei nº 2.565/09, bem como o parágrafo único incluído no presente artigo pela Lei nº 2.615/10 de 21/06/2010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIATUBA, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (20/12/2013).

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:9A0BF7CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 012/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com **TÚLIO ABDALA DA SILVA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.218.473/0001-98, situada na cidade de Ipameri-GO à Rua Jacinto Correia Guimarães, 24 Qd 05 com Rua 03 Vila Santa Maria, representada por seu sócio proprietário Sr Túlio Abdala da Silva Eireli-ME, portador do CPF n° 022.067.271-70, RG n° 42709 DGPC-GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri-GO, com valor total de R$ 35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5EB1E31B

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 179/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de enfermeiro, tendo como contratado **TÚLIO ABDALA DA SILVA EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.218.473/0001-98, situada na cidade de Ipameri-GO à Rua Jacinto Correia Guimarães, 24 Qd 05 com Rua 03 Vila Santa Maria, representada por seu sócio proprietário Sr Túlio Abdala da Silva Eireli-ME, portador do CPF n° 022.067.271-70, RG n° 42709 DGPC-GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri-GO, pelo valor de R$ 2.470,00(dois mil, quatrocentos e setenta reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:15D8AB7C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 009/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com MARCOS LUIS DOS REIS 60359242120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.595.569/0001-40, situada na cidade de Ipameri-GO à Rua 12 s/n Qd 06 Lt 21 Conj. Dionizia Martins Peixoto, representada por seu sócio proprietário Sr Marcos Luis dos Reis, portador do CPF n° 603.592.421-20, RG n° 2280474 SSP-GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri-GO, com valor total de R$ 35.568,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D0A1B039

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 180/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de COORDENADOR DE CURSOS PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO EM TORNO, tendo como contratado MARCOS LUIS DOS REIS 60359242120, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.595.569/0001-40, situada na cidade de Ipameri-GO à Rua 12 s/n Qd 06 Lt 21 Conj. Dionizia Martins Peixoto, representada por seu sócio proprietário Sr Marcos Luis dos Reis, portador do CPF n° 603.592.421-20, RG n° 2280474 SSP-GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri-GO, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:19BBC6F2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com ELEONILDA MARTINS PACHECO, brasileira, casada, portador(a) do CPF n° 001.148.021-14, RG n° 1510769 – 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri-GO, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 108 centro, com valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B17AADAB

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 181/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de COORDENADORA DO CRAS, tendo como contratado(a) ELEONILDA MARTINS PACHECO, brasileira, casada, portador(a) do CPF n° 001.148.021-14, RG n° 1510769 – 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri-GO, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 108 centro, pelo valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3A99AFEA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com ITALO PEREIRA DE MELO, brasileiro, portador do CPF nº 004613671-14, RG nº 5750086 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua Ramon Firveda Penas, 07 Qd 12 Lt7, com valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0C5803E7

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 182/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de COORDENADOR DO PROGRAMA PRO JOVEM, tendo como contratado(a) ITALO PEREIRA DE MELO, brasileiro, portador do CPF nº 004613671-14, RG nº 5750086 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua Ramon Firveda Penas, 07 Qd 12 Lt7, pelo valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade

com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7AA9EDFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com GIOVANNA COSTA MAROT, brasileira, portador(a) do CPF n° 546.144.221-87, RG n° 3438825-6459366 SSP/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri, sito à Av. Michel Santinone Prox. A P. Rosa 72 centro, com valor total de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:458E653E

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 183/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de COORDENADORA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, tendo como contratado(a) GIOVANNA COSTA MAROT, brasileira, portador(a) do CPF n° 546.144.221-87, RG n° 3438825-6459366 SSP/GO, residente e domiciliado(a) na cidade de Ipameri, sito à Av. Michel Santinone Prox. A P. Rosa 72 centro, pelo valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BDF3FA77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com CLÁUDIA DE CURCIO CABRAL, brasileira, portadora do CPF 003.918.771-35 RG nº 4851817 DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, a Rua VS6 Qd 8 Lt 18 – Village Sul, com valor total de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3318A78A

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 184/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de COORDENADORA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, tendo como contratado(a) CLÁUDIA DE CURCIO CABRAL, brasileira, portadora do CPF 003.918.771-35 RG nº 4851817 DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, a Rua VS6 Qd 8 Lt 18 – Village Sul, pelo valor de R$ R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D990C9DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 015/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com DORCILENE DOS SANTOS ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF: 863.625.421-34 e RG: 3974897 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Pedro Ivo nº 09 A centro, na cidade de Ipameri-GO, com valor total de R$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A2EFFBB6

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 185/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Facilitador de oficinas de trabalhos manuais, tendo como contratado(a) DORCILENE DOS SANTOS ROCHA, pessoa física, inscrita no CPF: 863.625.421-34 e RG: 3974897 DGPC-GO, residente e domiciliada à Rua Pedro Ivo nº 09 A centro, na cidade de Ipameri-GO, pelo valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:685AFB0F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 16/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com **ADAIR LUIZ RAMOS**, brasileiro, marceneiro, portador do CPF nº 278.127.401-10, RG nº 1.755.447 – 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua Adelaide Silva, 12, Setor Tolentino, com valor total de R$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3A4E31DC

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 186/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Facilitador de oficinas de trabalhos manuais, tendo como contratado(a) ADAIR LUIZ RAMOS, brasileiro, marceneiro, portador do CPF nº 278.127.401-10, RG nº 1.755.447 – 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua Adelaide Silva, 12, Setor Tolentino, pelo valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C9C7C9DD

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 013/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª

via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com **ANDRÉ LUIZ SACERDOTE**, brasileiro, portador do CPF 479758901-97 RG nº 2908525 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua 6, 15 Qd 5, com valor total de R$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D13D7D79

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 187/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Facilitador de oficinas esportivas, tendo como contratado ANDRÉ LUIZ SACERDOTE, brasileiro, portador do CPF 479758901-97 RG nº 2908525 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua 6, 15 Qd 5, pelo valor de R$980,00 (novecentos e oitenta reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:16E6B77A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 014/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com MÁRCIO DE PAIVA MARQUES, brasileiro, portador do CPF 004.875.981-30 RG nº 4713980 2ª VIA DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Av: Branca de Aguiar Machado, centro, com valor total de R$ 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:484BCBC5

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 188/2013

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Facilitador de oficinas esportivas, tendo como contratado MÁRCIO DE PAIVA MARQUES, brasileiro, portador do CPF 004.875.981-30 RG nº 4713980 2ª VIA DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Av: Branca de Aguiar Machado, centro, pelo valor de R$980,00 (novecentos e oitenta reais), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:175BF25F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com NORACI ALVES DE JESUS, brasileira, portadora do CPF nº 194.850.421-91, RG nº 1.755.447 – 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, a Rua 4 s/º Vila Norberto, com valor total de R$ 16.912,80 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E3BD6CB3

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 189/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Orientador Social, tendo como contratado NORACI ALVES DE JESUS, brasileira, portadora do CPF nº 194.850.421-91, RG nº 1.755.447 – 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, a Rua 4 s/º Vila Norberto, pelo valor de R$ 1.174,50 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:483710BC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com JOSAFÁ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 805.775.631-49, RG nº 3582235 2 via SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua SR5 Qd 8 Lt 32 Parque San Remo, com valor total de R$ 16.912,80 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:32A9C7C9

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 190/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Orientador Social, tendo como contratado JOSAFÁ CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF nº 805.775.631-49, RG nº 3582235 2 via SPTC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua SR5 Qd 8 Lt 32 Parque San Remo, pelo valor de R$ 1.174,50 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:43591EE9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com MÁRCIA ADRIANA BRANCO ROSA, pessoa física, portador(a) do CPF: 225.664.142-20 e RG: 68.067 SSP-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, à Rua dos Ferroviários nº 19B Vila Domingos – Ipameri-GO, com valor total de R$ 16.912,80 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:268D7229

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 191/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Orientador Social, tendo como contratado MÁRCIA ADRIANA BRANCO ROSA, pessoa física, portador(a) do CPF: 225.664.142-20 e RG: 68.067 SSP-GO,

residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, à Rua dos Ferroviários nº 19B Vila Domingos – Ipameri-GO, pelo valor de R$ 1.174,50 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BCD4C797

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com BENEDITO MONTEIRO DA SILVA FILHO, brasileiro, militar, portador do CPF nº 546.144.651-53, RG nº 26.374 PM-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua Rio Grande do Sul, s/n, Vila Souza, com valor total de R$ 16.912,80 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9ABAD6DE

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 192/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Orientador Social, tendo como contratado BENEDITO MONTEIRO DA SILVA FILHO, brasileiro, militar, portador do CPF nº 546.144.651-53, RG nº 26.374 PM-GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, a Rua Rio Grande do Sul, s/n, Vila Souza, pelo valor de R$ 1.174,50 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.
Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6AA904EB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com JOÃO BATISTA FERREIRA DOS REIS, brasileiro, portador do CPF 306.069.421-49 nº, RG nº 9.061.128 – 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado à Fazenda Santa Rosa, lote 51, Assentamento Olga Benário, Zona Rural no municipio de Ipameri, Estado de Goiás , com valor total de R$ 16.912,80 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5887D616

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 193/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Orientador Social, tendo como contratado JOÃO BATISTA FERREIRA DOS REIS, brasileiro, portador do CPF 306.069.421-49 nº, RG nº 9.061.128 – 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado à Fazenda Santa Rosa, lote 51, Assentamento Olga Benário, Zona Rural no municipio de Ipameri, Estado de Goiás, pelo valor de R$ 1.174,50 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E622D4C1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, agente política e empresária, portadora do CPF n° 425.845.151-72 e RG n° 1675404 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, à Rua Newton de Souza, S/N - Centro, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do procedimento de dispensa de licitação, publica o extrato do contrato de prestação de serviços celebrado com **JANAÍNA ALVES DA COSTA**, pessoa física de direito privado, portador(a) do CPF: 869.323.141-34 e RG: 3975389 DGPC-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, à Rua Vereador Luís de Oliveira nº 08 centro – Ipameri-GO, com valor total de R$ 16.912,80 (dezesseis mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos), com vigência **01 de janeiro de 2014**, data e sua assinatura até **31 de dezembro de 2014**.

Ipameri-Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:91C502F9

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 194/2014

A Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Orientador Social, tendo como contratado **JANAÍNA ALVES DA COSTA**, pessoa física de direito privado, portador(a) do CPF: 869.323.141-34 e RG: 3975389 DGPC-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri-GO, à Rua Vereador Luís de Oliveira nº 08 centro – Ipameri-GO, pelo valor de R$ 1.174,50 (um mil, cento e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos), pelo período de 1° de janeiro de 2.014 à 31 de dezembro de 2.014, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2.014.

LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9690DDC5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE IPORÁ – GO**
Contratado: **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito no CNPJ sob o nº 26.812.867/0001-35**
Objeto: **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA"**
Fundamento legal: Artigo 25, inciso II, §1º, c/c artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Valor: R$ 126.696,00 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 10.558,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)
Dotação: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 – Manut. Secretaria de Administração e Planejamento**
Data da assinatura: 02/01/2014
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá, aos 02 dias de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:95E37C50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPALDE IPORÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Gleic Alves dos Santos.
Contratado: **J. A. GOMES PINHEIRO - ME**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.880.931/0001-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **JOSÉ ANDERSON GOMES PINHEIRO**
Objeto: "contratação de prestação de serviço de transporte de tecidos e materiais para confecção, previamente preparados para serem processados em Iporá, pelo regime denominado de facção, cujo transporte será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa da empresa Hering na cidade de Anápolis para Iporá, entregando-o nas confecções sediadas em Iporá, e a segunda etapa no transporte do material já processado em Iporá para entregá-los na empresa Hering em Anápolis, num total de ida e volta de 585 km por viagem."
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**
Dotação: Manut. Secret. Agricultura Abastecimento Indústria e Comércio FONTE: 100
10.09.20.606.1113.2.540-3.3.90.39
Data da assinatura: 02/01/2014
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EC07578F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0089/2013 REFERENTE PREGÃO N° 007/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0089/2013, firmado em 19 de abril de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **LOURENÇO E SANTANA LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.10.610.629/0001-07, estabelecida Rua Goiânia nº 662, bairro Centro Iporá-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr**. RONDINELE ROSA LOURENÇO,** portador da Cédula de Identidade nº. 3919253/DGPC-GO e CPF (MF) nº. 883.746.531-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Lourenço e Santana Ltda – Me
CNPJ (MF) sob o nº. 10.610.629/0001-07
RONDINELE ROSA LOURENÇO
CPF (MF) nº. 883.746.531-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FDA6145E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0184/2013 REFERENTE PREGÃO N° 037/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0184/2013, firmado em 10 de Setembro de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 07.861.802/0001-35, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.905.760/0001-48, estabelecida Rua 5, n° 833, Quadra C5, Lote 23E, Bairro Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada por procuração o Sr. **KLAITON MARQUES VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1943.384 SSP/GO e CPF (MF) nº 491.190.951-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Papelaria Tributária Ltda
P.P KLAITON MARQUES VIEIRA
CPF n° 491.190.951-04
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:ABCFEA1C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0191/2013 REFERENTE PREGÃO N° 040/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0191/2013, firmado em 24 de Setembro de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **DAVID HILARIO DA SILVA 12260878172**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.333.908/0001-69, estabelecida Rua J, nº 40, Bairro Mato Grosso, Iporá-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **DAVID HILARIO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 483121-2 VIA DGPC/GO e CPF (MF) nº. 122.608.781-72, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

David Hilario da Silva
CNPJ 37.13.333.908/0001-69
DAVID HILARIO DA SILVA
CPF (MF) nº. 122.608.781-72

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B2A90CFA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0193/2013 REFERENTE PREGÃO N° 040/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0193/2013, firmado em 24 de Setembro de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 07.861.802/0001-35, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **NALÉCIO DE SOUZA CAETANO - ME.,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.047.172/0001-20, estabelecida na Avenida 15 de novembro, nº 923, centro, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO,** portador da Cédula de Identidade nº. 2189049/2ª VIA SSP/GO e CPF (MF) nº. 364.641.981-49, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Nalécio de Souza Caetano – Me
CNPJ 37.047.172/0001-20
FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO
CPF (MF) nº. 364.641.981-49

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C319C18F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0194/2013 REFERENTE PREGÃO N° 040/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0194/2013, firmado em 24 de setembro de 2013, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.861.802/0001-35, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF nº 894.695.691-72, e de outro lado a empresa **SUAIL LAURINDO FEREIRA - ME**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 12.021.082/0001-30, estabelecida Avenida Ademar Ferrugem, nº 351, Bairro São Francisco, Iporá-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SUAIL LAURINDO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 2785001 SSP/GO e CPF (MF) nº. 644.694.841-72, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
CPF nº 894.695.691-72
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Suail Laurindo Fereira - Me.
CNPJ nº. 12.021.082/0001-30
SR. SUAIL LAURINDO FERREIRA
CPF nº. 644.694.841-72
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:80CBC5CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 147/2013, firmado em 04 de junho de 2013, pelo **Fundo Municipal de Saúde**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** pelo qual contratou a empresa **FERNANDA DE OLIVERIA DIAS - ME**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.928.153/0001-05, estabelecida Rua Jacinto Moreira, nº 121, Bairro Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sra. **FERNANDA DE OLIVEIRA DIAS**, portador da Cédula de Identidade nº4350840 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 006.080.461-08, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 147/2013, de 04 de junho de 2013, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 147/2013 fica prorrogado em 12 (doze) meses, tendo início à prorrogação em 02 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 13.266,00 (treze mil duzentos e sessenta e seis reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 1.105,50 (hum mil cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Secretaria Municipal de Saúde

Fernanda de Oliveria Dias - Me.,
CNPJ nº. 08.928.153/0001-05
FERNANDA DE OLIVEIRA DIAS
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0D6F4ACC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0088/2013 REFERENTE PREGÃO N° 007/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0088/2013, firmado em 19 de abril de 2013, pelo **MUNICIPAL DE IPORÁ,** com sede, na Rua São José nº 11 Centro Iporá-Go. Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF n° 894.695.691-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **LOURENÇO E SANTANA LTDA - ME.,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.10.610.629/0001-07, estabelecida Rua Goiânia nº 662, bairro Centro Iporá-GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr**. RONDINELE ROSA LOURENÇO,** portador da Cédula de Identidade nº. 3919253/DGPC-GO e CPF (MF) nº. 883.746.531-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Lourenço e Santana Ltda – Me
CNPJ (MF) sob o nº. 10.610.629/0001-07
RONDINELE ROSA LOURENÇO
CPF (MF) nº. 883.746.531-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:885B89A7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0132/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0132/2013, firmado em 04 de Junho de 2013, pelo **Município de Iporá**, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, residente e domiciliada em Iporá, Goiás, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** pelo qual contratou a empresa **FERNANDA DE OLIVERIA DIAS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.928.153/0001-05, estabelecida Rua Jacinto Moreira, nº 121, Bairro Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. Fernanda de Oliveira Dias, portador da Cédula de Identidade nº4350840 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 006.080.461-08, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0132/2013, de 04 de junho de 2013, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0132/2013 fica prorrogado em 12 (doze) meses, tendo início à prorrogação em 02 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 21.708,00 (vinte e um mil setecentos e oito reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 1.809,00 (hum mil oitocentos e nove reais).

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fernanda de Oliveira Dias - Me
CNPJ 08.928.153/0001-05
FERNANDA DE OLIVEIRADIAS
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DE98B866

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0130/2013 REFERENTE PREGÃO N° 025/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 0130/2013, firmado em 28 de maio de 2013, pelo **MUNICIPAL DE IPORÁ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, doravante denominado apenas de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.905.760/0001-48, estabelecida Rua 5, n° 833, Quadra C5, Lote 23E, Bairro Oeste, Goiânia-GO, neste ato representada por procuração o Sr. **KLAITON MARQUES VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1943.384 SSP/GO e CPF (MF) nº 491.190.951-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Papelaria Tributária Ltda
Empresa Contratada
P.P KLAITON MARQUES VIEIRA
CPF n° 491.190.951-04

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F2176C12

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0144/2013 REFERENTE PREGÃO N° 028/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0144/2013, firmado em 02 de julho de 2013, pelo Município de Iporá, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **NALÉCIO DE SOUZA CAETANO - ME.,** inscrita no

CNPJ (MF) sob o nº. 37.047.172/0001-20, estabelecida na Avenida 15 de novembro, nº 923, centro, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO,** portador da Cédula de Identidade nº. 2189049/2ª VIA SSP/GO e CPF (MF) nº. 364.641.981-49, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Nalécio de Souza Caetano – Me
Cnpj 37.047.172/0001-20
FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO
Cpf (mf) Nº. 364.641.981-49

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DFF6C052

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0145/2013 REFERENTE PREGÃO N° 028/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0145/2013, firmado em 02 de julho de 2013, pelo Município de Iporá, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **CASTHER COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ (MF)** sob o nº. 14.833.854/0001-63, estabelecida na Avenida Julio Cesar, S/N, quadra 49, lote 09, Jardim Planalto, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado por procuração o Sr. **RUBENS JOSE PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº. 3175070 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 773.958.161-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Casther Comercial Ltda
Cnpj 14.833.854/0001-63
P/P RUBENS JOSE PEREIRA
Cpf: 773.958.161-53
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A2006E35

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0147/2013 REFERENTE PREGÃO N° 029/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0147/2013, firmado em 12 de julho de 2013, pelo Município de Iporá, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **NALÉCIO DE SOUZA CAETANO - ME.,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.047.172/0001-20, estabelecida na Avenida 15 de novembro, nº 923, centro, Iporá/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO,** portador da Cédula de Identidade nº. 2189049/2ª VIA SSP/GO e CPF (MF) nº. 364.641.981-49, residente e domiciliado em Iporá-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Nalécio de Souza Caetano – Me
Cnpj 37.047.172/0001-20
FRANCISCO NALÉCIO DE SOUZA CAETANO
Cpf (mf) Nº. 364.641.981-49

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FD25DC86

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0149/2013 REFERENTE PREGÃO N° 029/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0149/2013, firmado em 12 de julho de 2013, pelo Município de Iporá, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **LORI AGUSTINHO DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 15.516.782/0001-93, estabelecida na Rua 105, S/N, quadra 121, lote 10-A Setor 13 de Maio, Alexânia/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo **Sr. LORI AGUSTINHO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº. 1429324 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 246.537.051-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 06 (seis) meses, passando o seu termo final para o dia 31 de junho de 2014.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

Lori Agustinho da Silva - Me
Cnpj 15.516.782/0001-93
LORI AGUSTINHO DA SILVA
Cpf (mf) Nº. 246.537.051-00

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:712A556E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2014 - CONTRATO Nº 0016/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PELO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito no CNPJ sob o nº 26.812.867/0001-35.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem as constituições da republica e do estado de Goiás, bem assim a lei do município e considerando que o Art. 25, II, c/c o Art. 13 da Lei n. 8.666/93, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresas de notória especialização e de profissionais técnicos especializados na área jurídica, visando à prestação de serviços de consultoria jurídica à administração municipal, no âmbito do poder executivo, especialmente quanto às atividades definidas na Lei Federal nº 4769/65 de 09/09/65, regulamentada pelo decreto Federal nº 61934/67, de 22/12/67, bem assim acompanhada dos processos administrativos e prestações de contas junto ao egrégio tribunal de contas dos Municípios do Estado de Goiás, especialmente para:

I - Prestar à Prefeitura Municipal e ao Prefeito, serviços de consultoria jurídica, emitindo pareceres em processos sobre matéria jurídica e administrativa de interesse da Administração Pública em geral;
II – Assessorar, supletivamente à Procuradoria administrativa, os órgãos e entidades integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal;
III – Interpretar as leis, os tratados e demais atos normativos a ser uniformemente seguido pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
IV - Elaborar notas, informações e pareceres referentes a casos concretos, bem como estudos jurídicos, dentro das áreas de sua competência, por solicitação do Prefeito Municipal, de seu Gabinete, dos Secretários Municipais e da Procuradoria;
V - Assistir ao Prefeito Municipal, supletivamente à Procuradoria administrativa, no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados ou já efetivados, e daqueles originários de órgãos ou entidades sob sua administração;
VI - Examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Prefeitura Municipal, bem como, supletivamente à Procuradoria administrativa, orientar na elaboração das respectivas minutas, quando necessário:
a) Na elaboração de editais de licitação e contratos administrativos a serem publicados e celebrados;
b) Atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;
c) Convênios, acordos e outros instrumentos congêneres.
VII – Acompanhar, supletivamente à Procuradoria administrativa, processos de licitação quanto a sua formalidade e orientar sobre os procedimentos formais a serem adotados pela Administração Pública;
VIII – Preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais de interesse da Administração Municipal;

IX - Examinar decisões judiciais e orientar a Administração, supletivamente à Procuradoria, quanto ao seu cumprimento;
X – Pronunciar, supletivamente à Procuradoria e quando solicitado, sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos.
XI – Fixar diretrizes jurídicas a serem seguidas pela Procuradoria Jurídica e Administrativa e pelos administradores;
XII – Fixar, supletivamente à Procuradoria administrativa, orientação sobre as proposições legislativas;
XIII – Prestar assessoramento jurídico ao exercício das funções legislativas que a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município outorgam ao Prefeito Municipal;
XIV - Análise dos processos administrativos para controle da legalidade dos atos com vistas à preservação dos padrões da moralidade e legitimidade dos atos de gestão praticados por seus agentes, excetuados os processos administrativos tributários e previdenciários;
XV – Orientar, supletivamente à Procuradoria, na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, regulamentos e outros atos administrativos.
XVI – Prestar consultoria à Procuradoria do Município.
XVII – Prestar assistência, por si ou por meio de profissional contratado, de forma presencial, quando solicitado, ou por meio de telefone, fax, e-mail, etc..
XVIII – Representar juridicamente o Município nos casos encaminhados pela Procuradoria, e acompanhar as causas de interesse da Administração perante o Tribunal de Justiça de Goiás, com exceção das tributárias e previdenciárias.

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional com conhecimentos de causa e de longa experiência para a prestação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO, a solicitação, termo de referência, documentações, análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o escritório de advocacia **FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrito no CNPJ sob o nº 26.812.867/0001-35**, já exerceu suas funções junto a vários municípios goianos, com total êxito em seus processos, bem como apresentou documentos e *curriculum* que comprova a notoriedade de sua capacidade;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação;

CONSIDERANDO, que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, mas precisamente dentro dos valores praticados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR inexigível a licitação para a contratação do escritório de advocacia **FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pelo valor mensal de R$ 10.558,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais), a serem pagos em doze parcelas iguais, em face da sua notória especialização, experiência, equipe técnica e qualificação profissional, oferecida pelo responsável técnico Dr. Felicíssimo José de Sena, que deverá pessoal e exclusivamente responsabilizar-se pelos serviços, cujo conceito no campo de especialidade permite inferir que os seus trabalhos são os mais adequados à plena satisfação do objeto do contrato a pactuar-se na forma e segunda as norma preceituadas e contidas na Leis vigentes, aplicáveis à espécie, para sua vigência a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores;

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4BDAB46E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2014 - CONTRATO Nº 0016/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 018/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA,** pelo Escritório Felicíssimo Sena, Fidélis e Freitas Advogados Associados S/S, cuja contratação fica autorizada, para prestação de serviços de consultoria jurídica, por se tratar de empresa de notória especialização, conforme revela seu Curriculum, ao preço global de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 10.558,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), que somadas perfazem o valor global cujo contrato terá início na presente data e término em 31 de Dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4DDF5BEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000071/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por item, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de filtros lubrificantes para a manutenção da frota de veículos e maquinário em geral do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 27/01/2014,** às 14h00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 14h00, no dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou disquete vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64)3635-7000, ou pelo fax (64) 3635-7000 da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 15 de janeiro de 2014.

SANDRO LINCOLN ALVES MARGONARI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Borges Correa
Código Identificador:686D9C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000039/2014

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situada à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Global, com a finalidade de selecionar propostas conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Rege-se a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de remoção de entulhos através de caçambas, conforme descrição contida no Termo de Referência – Anexo I do Edital do certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 27/01/2014,** às 09h00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09h00, no dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de CD ou disquete vazio de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br** . É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via fone (64)3635-7000, ou pelo fax (64) 3635-7000 da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, 15 de janeiro de 2014.

SANDRO LINCOLN ALVES MARGONARI
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Borges Correa
Código Identificador:99F11640

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento nº 003/2014-CPL; pregão presencial n. 012/2013; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível, de modo que atenda as exigências legais na administração Pública Municipal. Contratada: MACHADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.624/0001-95; Valor total: R$ 116.685,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:57DB514D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo; Convite nº 003-2013; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº066/2013 .Contratada: MARIA EDILMA PEREIRA QUARESMA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 865.189.841-04; Valor do aditivo: R$ 28.800,00; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 101/2013 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:78084752

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo; Convite nº 009-2013; Objeto: termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato nº072/2013 .Contratada: CAIO QUARESMA GONÇALVES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 024.938.001-33; Valor do aditivo: R$ 17.175,96; Fundamento Legal: art. 57, inciso 02 da lei 8.666/93, despacho 101/2013 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:0149A5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento nº 009/2014-CPL; pregão presencial n. 012/2013; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível, de modo que atenda as exigências legais na administração Pública Municipal. Contratada: MACHADO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.100.624/0001-95; Valor total: R$ 853.413,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:32A8BDA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de fornecimento nº 011/2014-CPL; pregão presencial n. 012/2013; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de combustível, de modo que atenda as exigências legais na administração Pública Municipal. Contratada: POSTO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.980.336/0001-49; Valor total: R$ 89.337,60; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:9407C870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2014-CPL; pregão presencial n. 013/2013; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de computadores, redes cabeadas de internet e wi-fi, de modo que atenda as exigências legais na administração Pública Municipal. Contratada: WARLEY JEAN SILVA GUIMARAES 01102803189, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.127/0001-33; Valor total: R$ 16.082,52; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:23ED58AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/14.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____ I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2014.

_____
EMPRESA
Carimbo e Assinatura da Empresa

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/14

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **28/01/2014, às 9h00min,** realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de execução indireta, tipo: Menor Preço, conforme descrito no item 2 deste edital.

2. OBJETO
2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao

perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades deste municipio, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I deste edital.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços de extração de fotocópias e impressão com fornecimento de copiadoras e impressoras em locais determinado pela administração do Município e deverão ser entregues e instalados no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, através da AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO em setores diversos que compõem esta municipalidade, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00min, em dias úteis, nos locais constantes no Termo de Referencia.

4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**;**
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;**
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**;**
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA**;**
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

4.1 O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.
4.2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
4.2.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores;
4.2.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
4.2.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.
4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo que atendam as condições de habilitação exigidas neste edital.
6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I –servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou membros da comissão de licitação.
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 28/01/2014, às 9 horas.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:
Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2014.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

9.1. O credenciamento terá inicio às 9 horas, sendo que o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este pregão.

9.2. Para fins de CREDENCIAMENTO junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
9.2.1. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo II, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
9.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
9.2.3. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
9.2.4. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
9.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
9.4. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.
9.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
9.6. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este pregão.
9.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
9.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
9.9. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.
10. As proponentes deverão apresentar ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão **apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP**, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

10 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada na forma impressa e assinada, nos moldes do ANEXO III.II. A Proposta deverá conter:
10.2. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado;
10.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
10.4. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
10.5. Manual (is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) das máquinas copiadoras e impressoras que integram a proposta, com a(s) respectiva(s) especificação (ões) técnica(s);
10.6. Às seguintes Declarações:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner, revelador, roletes, grampo, cilindro, etc... além do lucro e todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.
a.1) Todas as copiadoras e impressoras, que visam atender a demanda do objeto deste Edital, deve conter marca;
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
10.7. O preço cotados deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.8. A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO E TOTAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 04 (quatro) casas decimais para o valor unitário de cada item e com até 02 (duas) casas decimais para o valor total de cada item, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.
10.9. Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.10. A proposta de preços (envelope nº. 01) deverá ser apresentada em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.
10.11. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s), inclusive com indicação das máquinas copiadoras e impressoras proposto.

11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
11.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
11.2. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.
11.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
11.4. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

12 DA HABILITAÇÃO
12.1. Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar, obrigatoriamente, do referido envelope:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Fotocópia da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(s) da empresa;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.2.2.1. Atestado de capacidade técnico, emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu serviços com as características do objeto desta licitação, e que atendeu o fornecimento sem nenhum problema.

14.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

14.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Alvará de Licença onde está localizada a empresa, expedido pelo Município, no caso do alvará anterior a 2014, deverá estar acompanhado de comprovante do pagamento da taxa de licença do último exercício, ou seja, 2014;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renuncia (opcional);

14.2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
14.2.5.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

13. SESSÃO DO PREGÃO
13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
14.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
14.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
14.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
14.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

15. Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar 123/2006 – regulamentada pela Lei Municipal nº 1151/2007, de 06/11/2007.
15.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
15.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:
15.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
15.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
15.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
15.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
15.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
15.8.1. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
15.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
17.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
17.8.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DOS LANCES VERBAIS
16.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
16.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
16.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
16.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
16.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
16.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

17. DO JULGAMENTO
17.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço;
17.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
17.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
17.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
17.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
17.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
17.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
17.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

17.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
18.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

19. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
19.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

20. CONTRATO

20.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
20.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
20.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
20.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
20.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
20.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado pela garantia do bem adquirido.
20.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.8. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21. DO PREÇO

21.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

22. DO FORNECIMENTO E GARANTIA

22.1. A licitante vencedora deverá entregar a copiadoras e impressora instalada no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, através da AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO em setores diversos que compõem esta municipalidade, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00min, em dias úteis, nos locais constantes no Termo de Referencia.
22.2. Não será aceito, na entrega, copiadoras e impressoras com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.
22.3. As copiadoras e impressoras, necessárias a atender a demanda do objeto deste Edital, deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano.
22.4. A licitante vencedora garantirá a qualidade do objeto adquirido pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
22.5. A Licitante vencedora será responsável pelo transporte das copiadoras e impressoras, assegurando que o mesmo não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
22.6. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas a copiadoras e impressoras que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
22.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade das copiadoras e impressoras, obrigando-se o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
22.8. Independentemente de ser ou não o fabricante, caberá à licitante efetuar, durante o prazo da garantia, a substituição de toda peça ou componente que apresentar defeito de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.
22.9. Quando o Município de Campos Belos/GO detectar qualquer defeito na(s) copiadoras e impressoras entrará imediatamente em contato com a empresa vencedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atender ao chamado do Município.
22.10. Caso o atendimento do chamado não seja realizado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo por motivo justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.

23. DO PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar acompanhada de relatório das atividades executadas no período, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

23.1. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal Eletrônica, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
23.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
23.3. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
23.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

24. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios do município, alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.04.04.123.0052 – 2010 – 33.90.39; 13.13.08.244.0022.2024 – 33.90.39; 10.03.04.122.0052.2005 – 33.90.39; 07.09.10.122.0033.2089 – 33.90.39; 10.08.12.361.0041.2054 – 33.90.39; 10.04.04.123.0052.2011 – 33.90.39.

25. DAS PENALIDADES
25.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
25.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
25.2.1. Advertência;
25.2.2. Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
25.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS
26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;
26.3. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
26.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
26.5. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
26.6. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
26.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
26.8. As copiadoras e impressoras, que integram o objeto da presente licitação, deverão ser entregues com garantia contra defeitos de fabricação.
26.9. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
26.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
26.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
26.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
26.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município, à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO para melhores esclarecimentos.
26.19. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao fornecimento do edital e seus respectivos anexos.
26.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
26.21. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
26.22. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.

26.23. **NOTA IMPORTANTE**
Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.
26.24. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.
26.25. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 13 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em _____/_____/_____.
_____

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
1. OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, para atender as necessidades deste municipio no exercicio 2014.
1.2. Para melhor atendimento do objeto, as copiadoras e impressoras disponibilizadas devem constar obrigatoriamente na proposta, a MARCA e o MODELO.
1.3. Os serviços licitados devem estar incluídos no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
1.4. **O conjunto de copiadoras e impressoras deve atender a demanda de no mínimo de 50.000 cópias/mês, com excedente estimado de 25.000 (vinte e cinco) mil cópias/mês.**

2. DOS LOCAIS A SEREM INSTALADAS
As copiadoras e impressoras disponibilizadas deverão ser entregues e instaladas no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, através da AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO em setores diversos que compõem esta municipalidade, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00min, em dias úteis, conforme a seguir:

QTE	ESPECIFICAÇAO	LOCAL
02	COPIADORA/IMPRESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.
01	COPIADORA/IMPRESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO.
02	COPIADORA/IMPRESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
01	COPIADORA/IMPRESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE PÚBLICA
01	COPIADORA/IMPRESSORA	ESCOLA MUNICIPAL NIEDJA DE SOUZA MACHADO
01	COPIADORA/IMPRESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01	COPIADORA/IMPRESSORA	DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.
01	COPIADORA/IMPRESSORA	SETOR DE CONTABILIDADE
01	COPIADORA/IMPRESSORA	DEPTO PESSOAL

3 – DA JUSTIFICATIVA
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade deste município em manter equipamento de reprografia em suas instalações, objetivando o atendimento à demanda interna desta administração, com tiragem de cópias para instrução de processos administrativos, além da reprodução de documentos requisitada pelas Secretarias, Departamentos, Área Jurídica e Outros.
3.2 - A instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, proporcionará maior flexibilidade e recursos operacionais e agilidade das rotinas diárias dos trabalhos, a fim de gerar um aumento na produtividade, na qualidade e eficácia, visando proporcionar

aos munícipes maior rapidez de resposta da atividade administrativa, educacional, no atendimento do interesse público. Enfim, garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável.

4 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO
4.1. O valor estimado para a contratação do objeto a ser licitado é com base nas cotações anexas atinentes aos profissionais do ramo, constantes do processo licitatório, quais seja o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondente a 50.000 (cinquenta mil) cópias, valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos) por cópias excedentes.
5 – CARACTERÍSTICAS mínimas das copiadoras e impressoras, necessárias a execução dos serviços objeto deste Edital:
5.1 – Características mínimas da(s) máquina(s):
a) Tecnologia digital
b) Redução e ampliação.
c) Velocidade mínima de cópias por minuto.
d) Alimentador automático de originais para até 100 folhas.
e) Formato de papéis A4, Ofício e A3.
f) Frente e verso automático.
g) Mínimo de 02(duas) gavetas de papel com 500 folhas cada.
h) By pass lateral para até 100 folhas.
i) Código de usuários com senha.
j) Cópias contínuas até 999.
k) Gabinete ou rack de apoio incluso.

6 - A Licitante vencedora deverá apresentar num prazo de até 04 dias, a Composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais, exigência contida na alínea "h" do § 1º do art. 17 da Instrução Normativa nº 015/12, TCM, de 7 de novembro de 2012;

Campos Belos/GO, 13 de janeiro de 2014.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2014, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
_____, de _____ de 2014

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2014.

_____
Assinatura e Carimbo do Representante Legal
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2014.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
a) Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante;
b) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

MODELO DE PROPOSTA
Razão Social:
CNPJ E IE:
Endereço, nº de Telefone/fax.

Ao Pregoeiro do
Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/14, apresentamos a seguinte proposta de preços para os serviços de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração:

QTDE	UNID	DESCRIÇAO/ESPECIFICAÇOES DAS IMPRESSORAS E COPIADORAS DISPONIBILIZADAS	FABRICANTE/ MARCA	MODELO/ REFERENCIA	Unidades Administrativas	VALOR UNIT R$:	VALOR MES	VALOR TOTAL R$:
50.000	Copias				SEC. MUL. DE FAZENDA PUBLICA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS; SEC. MUL. DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA, JUVENTUDE E TRABALHO; SEC. MUL. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SEC. MUL. DE SÁUDE PÚBLICA; ESCOLA MUL. NIEDJA DE SOUZA MACHADO; SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; DEPTº DE LICITAÇÃO E CONTRATOS; SETOR DE CONTABILIDADE; DEPTO PESSOAL.			
25.000	Copias EXCEDENTES							
TOTAL GERAL DA PROPOSTA – R$								

Validade da Proposta:
Condição de Pagamento:
O prazo de Fornecimento:
Da Manutenção:
Nome e Telefone do Técnico Responsável:
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão inclusos, todos os tributos, encargos sociais, frete, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner, revelador, roletes, grampo, cilindro, etc... além do lucro e todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.
2. que as copiadoras e impressoras ofertadas devem atender todas as necessidades de atender o objeto deste Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;
4. que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e do Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito), Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e de Servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento**.**

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2014.

.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

Obs: Anexar manual (is), catalogo (s) e/ou prospecto(s) DAS IMPRESSORAS E COPIADORAS DISPONIBILIZADAS, com as respectivas especificações técnicas.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data
.....
Representante Legal do Licitante, no âmbito da Licitação, Com Identificação Completa e Carimbo

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARA sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;

e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2014;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para execução dos serviços de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, para o (s) qual (is) apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
j) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2014, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
K) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E _____

O Município de Campos Belos - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos - GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo _____ (qualificação completa), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), doravante denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, que deverão ser novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE um valor mensal de R$ .....(.....) pela quantidade de 50.000 cópias, perfazendo um total geral estimado de R$..... (.....).
2.2 – Para cada cópia excedente, porventura existentes, a CONTRATADA receberá um valor unitário estimado de R$ ..... (.....), que deverão ser pagas de forma conjunta com a mensalidade pactuada, mediante o relatório assinado pelo Secretario Municipal de Governo e Administração comprovando a quantidade de excedentes.
2.3 - Caso a prestação dos serviços não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços xerocopiados.
2.3.2 - No valor estipulado estão inclusos, todos os tributos, encargos sociais, frete, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças, toner, revelador, roletes, grampo, cilindro, etc... além do lucro e todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar acompanhada de relatório das atividades executadas no período, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. O pagamento poderá ser creditado em conta corrente indicada pela licitante vencedora, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.3 – O Município de Campos Belos reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, situado à Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO e no seu corpo deve constar além da quantidade de cópias impressas, as seguintes informações: **Contrato nº ...../2014 – Edital de Pregão nº 02/2014**.

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal, o nº da Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/14, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo, por acordo entre as partes e devidamente justificada a prorrogação na forma do § 2º do referido artigo 57, e desde que não haja manifestação em contrário das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para a CONTRATADA, e a qualquer tempo, por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As copiadoras e impressoras deverão ser entregues e instalados no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, através da AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO em setores diversos que compõem esta municipalidade, no horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00 as 17h00min, em dias úteis, nos locais constantes no Termo de Referencia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
d) Comunicar à Contratada as avarias eventualmente ocorridas com o equipamento locado, bem como quaisquer alterações apresentadas pelo mesmo.
e) Toda a infraestrutura para a instalação do equipamento é de responsabilidade do Contratante e deve estar pronta quando o mesmo vier a ser instalado. A infraestrutura básica implica em uma fonte de alimentação (220V) em rede elétrica estabilizada. Não sendo a rede elétrica do Contratante estabilizada, será necessária a instalação de estabilizadores individuais, por equipamento, com dimensionamento de capacidade segundo orientação técnica da Contratada.
f) Não sendo instalados tais equipamentos, os custos de reposição de peças gerados por ocorrência de variação de tensão serão arcados pelo Contratante.
g) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação de serviços;
h) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para o pleno atendimento da prestação de serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Dispor de pessoal com conhecimento para manutenção e prestar serviços de assistência técnica para as copiadoras e impressoras disponibilizadas;
b) Instalar as copiadoras e impressoras digital novas disponibilizadas para cumprimento do objeto deste contrato;
c) Realizar treinamento operacional do pessoal disponibilizado pelo município sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
d) Realizar a manutenção preventiva e corretiva nas copiadoras e impressoras disponibilizados (s).
e) Instalar quantas copiadoras e impressoras for necessário de forma a suprir a demanda dos órgãos que compõem esta municipalidade, em consonância com o total de cópias referidas na cláusula primeira, uma vez que existe a previsão de ressarcimento das cópias excedentes que vierem a ocorrer.
f) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção;
h) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
h.1) Fornecer todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto;
h.2) Fornecer toner de reposição reserva para cada equipamento;
j) Substituir as copiadoras e impressoras disponibilizadas que apresentarem defeitos por mais de duas vezes, ao mês, por outras em perfeitas condições de uso;
k) O prazo para reposição de peças e material deverá ser de no máximo 48 horas, para não prejudicar o bom andamento dos serviços dos setores deste Município;
l) entregar o objeto de acordo com as especificações da proposta e do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2014;
m) atender aos encargos trabalhistas;
n) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2014, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) Advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.
PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a. O **licitante vencedor** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no edital nº 002/2014 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos próprios do município, alocados na Lei Orçamentária Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: 10.04.04.123.0052 – 2010 – 33.90.39; 13.13.08.244.0022.2024 – 33.90.39; 10.03.04.122.0052.2005 – 33.90.39; 07.09.10.122.0033.2089 – 33.90.39; 10.08.12.361.0041.2054 – 33.90.39; 10.04.04.123.0052.2011 – 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.

Em _____/_____/_____.

_____

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

1.
2.
3.
4.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:24A4C5C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 121/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: LICIOMAR GOMES DE CARVALHO - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência da cláusula Terceira, item 3.1 do contrato para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis e de construção em geral: elétrico e hidráulico destinados à manutenção da Administração e Depto Pedagógico da FESG/FAFICH, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2013 pelo período de 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINACAO	MARCA	PC UNIT	PC TOTAL
60	37	Und	LÂMPADA MISTA 250 W	GOLDEN	R$ 20,00	R$ 740,00
61	12	Und	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W	GOLDEN	R$ 49,00	R$ 588,00
62	10	Und	PINO FEMEA	ILUMI	R$ 2,40	R$ 24,00
63	20	Und	PINO MACHO	ILUMI	R$ 2,50	R$ 50,00
64	52	Und	REATOR ELETRÔNICO 2X40 ALTO FATOR DE POTENCIA	ECP	R$ 18,50	R$ 962,00
66	149	Und	START S 10	PRATIC	R$ 0,60	R$ 89,40
68	20	Und	EXTENSOES DE 10 METROS	ILUMI	R$ 18,00	R$ 360,00
69	13	Und	ASTE PARA ATERRAMENTO 2,40METROS	COBRECOM	R$ 19,90	R$ 258,70
70	05	Und	ACABAMENTO VÁLVULA B.HIDRA 4900 CZ OU SIMILAR	HIDRA DECA	R$ 29,50	R$ 147,50
81	49	Und	JOELHO ESG. 90.40 COM ANEL	KRONA	R$ 2,00	R$ 98,00
82	50	Und	JOELHO ESG. 90.50MM	KRONA	R$ 1,40	R$ 70,00
83	30	Und	LUVA ESG. 100MM	KRONA	R$ 3,20	R$ 96,00
85	50	Und	LUVA SOLD. 25MM	KRONA	R$ 0,32	R$ 16,00
90	09	Und	REGISTRO ESFERA SOL. 50MM	KRONA	R$ 14,00	R$ 126,00
93	20	Und	ROLO PINTURA LA 23CM S/CB	TIGRE	R$ 14,27	R$ 285,40
97	30	Und	TE ESG. 100X100MM	KRONA	R$ 7,00	R$ 210,00
98	48	Und	TE ESG. 100X50MM	KRONA	R$ 6,00	R$ 288,00
109	20	barra	TUBO ESG. “A” 50MM	HOTO	R$ 22,98	R$ 459,60
110	20	barra	TUBO ESG. “A” 75MM	HOTO	R$ 37,98	R$ 759,60
111	10	Und	TUBO LIGACAO AJUSTE	PLENA	R$ 8,72	R$ 87,20
113	20	barra	TUBO SOLD. 25MM	HOTO	R$ 37,02	R$ 740,40
VALOR: R$ 24.450,50 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).						

PAGAMENTO: de acordo com a entrega;

Goiatuba - GO, 26 de dezembro de 2013.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2DD01BEE

